



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025  
PREGÃO Nº 056/2025**

**FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Rosário da Limeira, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o 01.616.837/0001-22, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando - se como:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal e demais condições fixadas neste instrumento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Sim

**FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO:** Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:** 16/01/2026

**HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:** 08h00min

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:** [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

**Observações:**

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**1- OBJETO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógico e de expediente em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das Secretarias e Setores vinculados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

## 2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Em conformidade com o Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação fracionará os itens em cotas de participação, **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**, **COTA RESERVADA** e **ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**.

2.1.1. A **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item,

2.1.2. A **COTA RESERVADA** corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item.

2.1.3. Os **ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** correspondem a 100% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, que não ultrapassar o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2. Poderão participar dos itens enquadrados como **COTA RESERVADA** ou **DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **AMM LICITA**.

2.3. Poderão participar dos itens enquadrados como **AMPLA PARTICIPAÇÃO** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **AMM LICITA**.

2.4. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

2.5. Não poderão participar da licitação:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

### **3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

### **4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VIII- Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.

IX- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. **Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.**

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- VALOR UNITÁRIO

II- VALOR TOTAL

III- MARCA, QUANDO CABÍVEL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**IV- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SIMILARES À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: INDICANDO, NO QUE FOR APLICÁVEL: MODELO, PRAZO DE GARANTIA ETC.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

*f*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexecutável, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa "**aberto**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

*f*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante vencedor.

**6.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

---

*f*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.19.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.19.4.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06

6.21.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- Contiver vícios insanáveis;

II- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%

*f*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

(oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.

7.7.4.1. Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.8. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja alteração do preço.**

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

### 8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

## 8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

8.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

## 8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

*[Handwritten signature]*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

**8.1.4.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

**8.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

**8.2.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

**8.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.7.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

**8.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9- DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

*f*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**10.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.2.3.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.2.4.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.2.5.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.2.5.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.2.5.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

f



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

**10.5.** A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**10.5.1.** A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

**10.6.** A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

**10.7.** A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7.1.** A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

**10.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

**10.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

*f*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**10.14.** No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**10.15.** Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

**10.15.1.** Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

**10.16.** Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

**10.16.1.** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

**10.16.2.** Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma **AMM LICITA** pelos licitantes ou pelo e-mail [licitacao@rosariolimeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@rosariolimeira.mg.gov.br) pelos demais interessados.

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

---

*f*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

12.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes dela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

---

*f*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

## 13 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

f



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.7.1. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

13.7.2. O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail [licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br).

13.7.3. Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores, qualquer item proposto com valores divergentes, superiores ou inferiores, serão desconsiderados.

13.7.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

13.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.9. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.10. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.11. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

13.11.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## 14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta Contratual

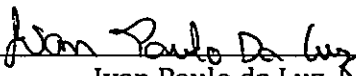
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Declaração para Cadastro de Reserva.

## 15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rosário da Limeira-MG. , 19 de dezembro de 2025

  
Ivan Paulo da Luz

Secretário Municipal de Administração

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025  
PREGÃO Nº 056/2025  
TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO I

## 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógico e de expediente em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	AGENDA ESPIRAL PERMANENTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 129X187MM - AGENDA ESPIRAL PERMANENTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 129X187MM	UN	150
2	AGENDA FORMATO 14,5 X 21CM PAPEL OFF-SET 63GM <sup>2</sup> , 384 PÁGINAS COM FITILHO PARA MARCADOR DE PÁGINA - AGENDA FORMATO 14,5 X 21CM PAPEL OFF-SET 63GM <sup>2</sup> , 384 PÁGINAS COM FITILHO PARA MARCADOR DE PÁGINA	UN	150
3	ALFABETO MÓVEL 130 PEÇAS ALFABETIZAÇÃO LETRAS MADEIRA, CONFECCIONADOS EM MDF, CONTENDO 130 PEÇAS, POSSUI 01 EXPOSITOR SEMI GRAFADO COM TINTA VINÍLICA ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 340X205X200 MM ACOMPANHA 05 ALFABETOS COMPLETOS. ALFABETO COM LETRAS MAIÚSCULAS DE UM LADO R MINÚSCULA NO VERSO - ALFABETO MÓVEL 130 PEÇAS ALFABETIZAÇÃO LETRAS MADEIRA, CONFECCIONADOS EM MDF, CONTENDO 130 PEÇAS, POSSUI 01 EXPOSITOR SEMI GRAFADO COM TINTA VINÍLICA ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 340X205X200 MM ACOMPANHA 05 ALFABETOS COMPLETOS. ALFABETO COM LETRAS MAIÚSCULAS DE UM LADO R MINÚSCULA NO VERSO	UN	20
4	ALFINETE COM CABEÇA DE VIDRO COLORIDO, CORPO EM AÇO NIQUELADO 30MM OU SUPERIOR, CAIXA COM 100 UNIDADES - ALFINETE COM CABEÇA DE VIDRO COLORIDO, CORPO EM AÇO NIQUELADO 30MM OU SUPERIOR, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120
5	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 2, NO TAMANHO DE 5,9 X 9,4CM, CAIXA COM 01 UNIDADE. PILOT OU SUPERIOR	CX	80
6	APAGADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO	UN	200

f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7	APONTADOR - EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE COM DEPÓSITO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. - APONTADOR - EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE COM DEPÓSITO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	UN	1.640
8	ARGOLA PARA CHAVEIRO PCTE COM 100	PCT	10
9	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA	UN	90
10	BALÃO LÁTEX, Nº7, LISO CORES VARIADAS PCT 50 UNID. - BALÃO LÁTEX, Nº7, LISO CORES VARIADAS PCT 50 UNID.	PAC	605
11	BAMBOLÊ DE PLÁSTICO (63 CM) CORES VARIADAS - BAMBOLÊ DE PLÁSTICO (63 CM) CORES VARIADAS	UN	240
12	BARBANTE Nº 10-EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELACADAS, ROLO COM 200 GRAMAS - BARBANTE Nº 10-EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELACADAS, ROLO COM 200 GRAMAS	RL	260
13	BASTÃO COLA QUENTE FINO - BASTÃO COLA QUENTE FINO	UN	1.850
14	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	UN	1.350
15	BATERIA ALCALINA 9V (DURACELL, PANASONIC OU SUPERIOR).	UN	75
16	BLOCO AUTOADESIVO 38MMX 51MM - BLOCO AUTOADESIVO 38MMX 51MM	BLOCO	800
17	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76 MM X 76 MM	BLOCO	100
18	BOBINA PAPEL PARDO NATURAL 80G 60CM X 200 METROS - BOBINA PAPEL PARDO NATURAL 80G 60CM X 200 METROS	RL	25
19	BOLA DE ISOPOR 100MM - BOLA DE ISOPOR 100MM	UN	200
20	BOLA DE ISOPOR 75MM - BOLA DE ISOPOR 75MM	UN	200
21	BOLA DE PING PONG - BOLA DE PING PONG COM PESO ENTRE 2,5 GRAMAS E 3,5 GRAMAS	UN	100
22	BORRACHA MACIA P/ COLOCAR NO LÁPIS (MERCUR OU SUPERIOR). - BORRACHA MACIA P/ COLOCAR NO LÁPIS (MERCUR OU SUPERIOR).	CX	100
23	BORRACHA Nº20-ESCOLAR, BRANCA, MEDINDO 4,2X2,9X1CM, MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA Á LÁPIS. CAIXA COM 20 UNIDADES (MERCUR OU SUPERIOR).	CX	42
24	BORRACHA NO 60 - CAIXA C/60 UNID (MERCUR OU SUPERIOR).	CX	80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

25	CADERNO ASPIRAL 10 MATÉRIAS CAPA DURA - CADERNO ASPIRAL 10 MATÉRIAS CAPA DURA	UN	220
26	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS S/PAUTA - CADERNO BROCHURÃO 60 FLS S/PAUTA	UN	520
27	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS COM PAUTA - CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS COM PAUTA	UN	2.110
28	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 200MM X 275MM, 96 FOLHAS. GRANDE - CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 200MM X 275MM, 96 FOLHAS. GRANDE	UN	640
29	CADERNO BROCHURINHA 48 FOLHAS, COM PAUTA, FOLHAS BRANCAS DE BOA GRAMATURA.	UN	635
30	CADERNO COSTURADO CAPA DURA ¼ FORMATO 200 MM X 140MM COM 96 FLS C/ PAUTA - CADERNO COSTURADO CAPA DURA ¼ FORMATO 200 MM X 140MM COM 96 FLS C/ PAUTA	UN	440
31	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS - CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS	UN	660
32	CADERNO DESENHO BROCHURA PEQUENO C/ 40 FLS COM FOLHAS - CADERNO DESENHO BROCHURA PEQUENO C/ 40 FLS COM FOLHAS	UN	300
33	CAIXA ARQUIVO POLIONDA - TIPO BANK BOX, PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM. COR A COMBINAR. - CAIXA ARQUIVO POLIONDA - TIPO BANK BOX, PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM. COR A COMBINAR.'	UN	800
34	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO 3 DIVISÕES FIXAS	UN	60
35	CALCULADORA COM 12 CARACTERES NO DISPLAY TAMANHO APROX. 12 CM X 15CM (CASIO, SHARP OU SUPERIOR) - CALCULADORA COM 12 CARACTERES NO DISPLAY TAMANHO APROX. 12 CM X 15CM (CASIO, SHARP OU SUPERIOR)	UN	65
36	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM PONTA METÁLICA COM CORES VIBRANTES, CORPO MAIS LONGO APROXIMADAMENTE 17,5CM PONTA AGULHA 0,7MM. COR: AZUL E PRETO. MARCA REFERÊNCIA: CIS SPIRO	CX	840
37	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL, VERMELHA OU PRETA CX C/ 50 UNID (COMPACTOR, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR). - CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL, VERMELHA OU PRETA CX C/ 50 UNID (COMPACTOR, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR).	CX	178

f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

38	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA, 4,0MM, CART COM 12 CORES.	CT	220
39	CANETA PARA RETROPROJETOR, 2MM - CANETA PARA RETROPROJETOR, 2MM	UN	90
40	CANETINHA HIDROGRÁFICA ESCOLAR 12 CORES LAVÁVEL - CANETINHA HIDROGRÁFICA ESCOLAR 12 CORES LAVÁVEL	KIT	600
41	CARBONO AZUL CAIXA COM 100 FLS - CARBONO AZUL CAIXA COM 100 FLS	CX	8
42	CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14MM - CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14MM	UN	50
43	CARIMBO DE MADEIRA PERSONALIZADO - CARIMBO DE MADEIRA PERSONALIZADO	UN	30
44	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS DE 0 A 12 REPETIÇÕES. SEQUÊNCIAS DE 000000 ATÉ 999999 AJUSTÁVEL. MARCA REFERÊNCIA: KAZ - MODELO: KZ0747 A EMPRESA DEVERÁ COTAR ITEM IGUAL OU SUPERIOR AO ORA MENCIONADO.	UN	2
45	CARTOLINA LISA 150G 50CMX66CM CORES VARIADAS - CARTOLINA LISA 150G 50CMX66CM CORES VARIADAS	UN	2.620
46	CLIPS 2/0- NIQUELADO FORNECIDO EM SACOS PLÁSTICOS PERSONALIZADOS E HERMÉTICAMENTE FECHADOS, COM INDICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO. PESO LÍQUIDO 500G.	CX	75
47	CLIPS 8/0 CAIXA 500 GRAMAS - CLIPS 8/0 CAIXA 500 GRAMAS	CX	50
48	CLIPS Nº6 C/ 500G - CLIPS Nº6 C/ 500G	CX	35
49	COLA BASTÃO 10 GRAMAS (ACRILEX, BIC, SCOTCH OU SUPERIOR) - COLA BASTÃO 10 GRAMAS (ACRILEX, BIC, SCOTCH OU SUPERIOR)	UN	280
50	COLA BRANCA 90 GRAMAS-ESCOLAR, FRASCO COM 90 GRAMAS, ATÓXICA, LAVÁVEL, BASE EM PVA. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR)	UN	1.120
51	COLA BRANCA EM BASTÃO, 40 GRAMAS A BASE DE ÁGUA COM GLICERINA LAVÁVEL NÃO TÓXICA. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR). - COLA BRANCA EM BASTÃO, 40 GRAMAS A BASE DE ÁGUA COM GLICERINA LAVÁVEL NÃO TÓXICA. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR).	UN	240
52	COLA BRANCA, LÍQUIDA, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, 40GRS, (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR)	UN	1.120

f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

53	COLA BRANCA PARA PAPEL EMBALAGEM 1 KG (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR).	KG	330
54	COLA BRILHANTE 23 A 25G ACRILEX, BIC OU SUPERIOR - COLA BRILHANTE 23 A 25G ACRILEX, BIC OU SUPERIOR	UN	170
55	COLA COLORIDA 23 GR EMBALAGEM COM 6 CORES NÃO TÓXICA (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR)	CX	290
56	COLA GLITER CORES VARIADAS - 35 GRAMAS CX C/6 (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR)	CX	220
57	COLA PARA ISOPOR 40 GR, CAIXA C 12 UNIDADES - COLA PARA ISOPOR 40 GR, CAIXA C 12 UNIDADES	CX	230
58	COLA PARA ISOPOR, 500G.	UN	235
59	COMPASSO ESCOLAR 12,5 X 13 X 2,5CM (A X L X P) - COMPASSO ESCOLAR 12,5 X 13 X 2,5CM (A X L X P)	UN	290
60	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA C/18ML LAVÁVEL, NÃO TÓXICO E INODORO - FABER CASTELL, ACRILEX, BIC OU SUPERIOR.	UN	260
61	CORRETIVO EM FITA 6M - CORRETIVO EM FITA 6M	UN	435
62	CORTIÇA DE 5MM MEDINDO 60X90CM COM MOLDURA. -	UN	100
63	CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7 X 10CM PACOTE COM 50 UNIDADES - CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7 X 10CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	125
64	ENCADERNADORA PERFURADORA E COLOCADORA DE ESPIRAL CONJUGADA	UN	4
65	ENVELOPE BRANCO 24 X 34 - ENVELOPE BRANCO 24 X 34	UN	4.100
66	ENVELOPE PARDO 24 X 34 - ENVELOPE PARDO 24 X 34	UN	4.900
67	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 07MM PCT COM 100 UNIDADES	PCT	9
68	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 12MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	9
69	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 17MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	9
70	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 25 MM PACOTE COM 45 A 50 UNIDADES - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 25 MM PACOTE COM 45 A 50 UNIDADES	PCT	200
71	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 29 MM PACOTE COM 36 UNIDADES - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 29 MM PACOTE COM 36 UNIDADES	PCT	200

*f*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

72	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 50 MM PACOTE COM 100 UNIDADES - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 50 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200
73	ESQUADRO ESCOLAR 21 CM X 60º - ESQUADRO ESCOLAR 21 CM X 60º	UN	200
74	ESQUADRO ESCOLAR 28 CM X 45º - ESQUADRO ESCOLAR 28 CM X 45º	UN	200
75	ESTILETE ESTREITO EM ACRÍLICO CAIXA C/ 12 UNIDADES	UN	24
76	ESTILETE LARGO EM ACRÍLICO CAIXA C/ 12 UNIDADES - ESTILETE LARGO EM ACRÍLICO CAIXA C/ 12 UNIDADES	UN	24
77	ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO OU NYLON COM ZÍPER	UN	500
78	E.V.A ATOALHADO 40 X 48 - CORES VARIADAS	UN	255
79	E.V.A COM GLITTER 40X60 CM 1,5 A 2,0MM DE ESPESSURA COR A DEFINIR	UN	1.000
80	E.V.A. FANTASIA/LISTRADA 60CM X 40CM X 2MM - E.V.A. FANTASIA/LISTRADA 60CM X 40CM X 2MM	UN	260
81	E.V.A LISO 60CM X 40CM X 2MM CORES VARIADAS - E.V.A LISO 60CM X 40CM X 2MM CORES VARIADAS	UN	1.400
82	EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA METAL/AÇO - EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA METAL/AÇO	UN	75
83	FITA ADESIVA 45MM X 50M - SCOTCH, ADERE, ADELBRAS OU SUPERIOR. - FITA ADESIVA 45MM X 50M - SCOTCH, ADERE, ADELBRAS OU SUPERIOR.	UN	420
84	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10 METROS - FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10 METROS	UN	350
85	FITA ADESIVA DUPLA FACE, BRANCA, MED. 19 MM X 30 METROS.	UN	280
86	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE 12MM X 50M - FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE 12MM X 50M	UN	290
87	FITA ADESIVA PEQUENA TRANSPARENTE 12MM X 30M - FITA ADESIVA PEQUENA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UN	290
88	FITA CORRETIVA 4MM X 10 METROS	UN	330
89	FITA CREPE 18 MM X 50 M - FITA CREPE 18 MM X 50 M	UN	640
90	FITA DUPLA FACE 12 MM X30 M - FITA DUPLA FACE 12 MM X30 M	UN	340

f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

91	FITILHO EM PLASTICO PROLIPROPILENO ROLO DE 0,5MM X 50 METROS IDEAL PARA FINALIZAÇÕES DE EMBALAGENS COR A DEFINIR	RL	40
92	FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS VARIADOS PACOTE COM 10 FOLHAS 40 X 60 - FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS VARIADOS PACOTE COM 10 FOLHAS 40 X 60	PCT	240
93	GIZ DE CERA CURTO TRIANGULAR C/ 12 UNIDADES CORES SORTIDAS - NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARGA MINERAL, CERAS, TENSOATIVOS E PIGMENTOS. PADRÃO REFERÊNCIA DA QUALIDADE: ACRILEX, SIMILAR OU SUPERIOR	CX	220
94	GIZ DE CERA GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES- ACRILEX, FABER CASTELL, BIC OU SUPERIOR.	CX	235
95	GLITTER 500 GR CORES VARIADAS - GLITTER 500 GR CORES VARIADAS	UN	285
96	GRAMPEADOR COM MECANISMO DE PRESSÃO SUAVE, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS - GRAMPEADOR COM MECANISMO DE PRESSÃO SUAVE, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS	UN	55
97	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA 100 FLS - GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA 100 FLS	UN	35
98	GRAMPEADOR EM METAL, RECOMENDADO PARA GRAMPO 24/6 E 26/6, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS	UN	62
99	GRAMPEADOR PROFISSIONAL EM AÇO CARBONO COM PEGA EMBORRACHADO, PARA GRAMOS DE 4 A 8 MM ALTURA 8 CM COMPRIMENTO 15CM - 240 FOLHAS	UN	20
100	GRAMPO 106/6 CAIXA 3500 UNIDADES - GRAMPO 106/6 CAIXA 3500 UNIDADES	CX	70
101	GRAMPO 26/6, ACABAMENTO NIQUELADO, FIO REFORÇADO E AFIADO, COR PRATA (COR CLARA), C/5.000 UNIDADES	CX	50
102	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	40
103	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO 300X90X112 MM PCT COM 50 UND - GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO 300X90X112 MM PCT COM 50 UND	PCT	50
104	GUILHOTINA MANUAL COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, BASE EM CHAPA AÇO (EXTENSÃO DE CORTE 360MM). - GUILHOTINA MANUAL COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, BASE EM CHAPA AÇO (EXTENSÃO DE CORTE 360MM).	UN	11
105	JOGO ÁBACO DE MADEIRA ESCOLAR INFANTIL FECHADO PARA MATEMÁTICA- 0032. O ÁBACO DO ALUNO MODELO 0032 DA	UN	20

f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	<p>CARIMBRAS É COMPOSTO POR UMA ESTRUTURA FECHADA DE MADEIRA MEDINDO 30CM X 20CM X 6CM E 50 ARGOLAS COLORIDAS DE PLÁSTICO REPRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA: UNIDADE, DEZENA, CENTENA, UNIDADE DE MILHAR, DEZENA DE MILHAR É RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE, SUA UTILIZAÇÃO NÃO DEPENDE DO USO DE PILHAS OU BATERIAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ÁBACO FECHADO A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS - JOGO ÁBACO DE MADEIRA ESCOLAR INFANTIL FECHADO PARA MATEMÁTICA- 0032. O ÁBACO DO ALUNO MODELO 0032 DA CARIMBRAS É COMPOSTO POR UMA ESTRUTURA FECHADA DE MADEIRA MEDINDO 30CM X 20CM X 6CM E 50 ARGOLAS COLORIDAS DE PLÁSTICO REPRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA: UNIDADE, DEZENA, CENTENA, UNIDADE DE MILHAR, DEZENA DE MILHAR É RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE, SUA UTILIZAÇÃO NÃO DEPENDE DO USO DE PILHAS OU BATERIAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ÁBACO FECHADO A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS</p>		
106	<p>JOGO CAÇA-PALAVRAS. CONTÉM 24 FICHAS ILUSTRADAS EM PAPEL (08 FICHAS COM PALAVRAS DE 04 LETRAS, 02 FICHAS COM PALAVRAS DE 05 LETRAS, 10 FICHAS COM PALAVRAS DE 06 LETRAS, 04 FICHAS COM PALAVRAS DE 07 LETRAS) E 112 LETRAS EM MADEIRA. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 ANOS. A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.</p>	UN	20
107	<p>JOGO CRESCER SÍLABAS. CONTEÚDO EMBALAGEM: 40 PEÇAS EM MADEIRA PEÇAS DE ENCAIXAR. TAMANHO DAS LETRAS: 8,5 X 8,5 CM IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 04 ANOS CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES DA EMBALAGEM (C X L X A): 26 X 07 X 21 CM REFERENCIA: 451 MATERIAL: MADEIRA A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.</p>	UN	20
108	<p>JOGO CRESCER SÍLABAS. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 22X22X4 CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 24X24X6 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 350G ITENS INCLUSOS: 15 CARTELAS COMPOSIÇÃO / MATERIAL: CARTONADO EMBALAGEM: CARTONADO A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.</p>	UN	20
109	<p>JOGO DA MEMÓRIA DE TABUADA. ESTE MINILIVRO EM FORMA DE CAIXA CONTÉM 200 CARTAS COLORIDAS QUE IDENTIFICAM AS MULTIPLICAÇÕES E RESULTADOS DA TABUADA DOS</p>	UN	20

f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	NÚMEROS UM AO DEZ. A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.		
110	JOGO DAS RIMAS. CONTÉM: 34 FICHAS, 1 PRANCHA TAMANHO A4, 1 PILOTO NÃO PERMANENTE E UMA CAIXINHA. A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	UN	20
111	JOGO DE DAMA TAMANHO (30X30 CM)	UN	50
112	JOGO DE OLHO NA ORTOGRAFIA COMPONENTES: 02 TABULEIROS G-J / X-CH QUE CONTÉM: 40 CARTELAS DE CHARADAS; 40 CARTELAS DE GRAVURAS. IDADE: +6 ANOS QUANTIDADE DE JOGADORES: 2 A 6 A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	UN	20
113	JOGO DE XADREZ ESCOLAR (27 X 27 CM) DOBRÁVEL EM MADEIRA	UN	50
114	JOGO DOMINÓ DA ADIÇÃO. UM JOGO QUE ESTIMULA O CÁLCULO MENTAL E RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO, AUXILIANDO A TAREFA DE PAIS E PROFESSORES. A OPERAÇÃO DE UM LADO E RESULTADOS DO OUTRO. ESTE DOMINÓ PODE SER USADO EM CASA OU NA SALA DE AULA COM CRIANÇAS QUE ESTEJAM NA FASE INICIAL DE APRENDIZADO. MATERIAL: MADEIRA EMBALAGEM: 10X17 CM 28 PEÇAS DE MADEIRA (MDF). A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS. DOMINÓ DA SUBTRAÇÃO. UM JOGO QUE ESTIMULA O CÁLCULO MENTAL E RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO, AUXILIANDO A TAREFA DE PAIS E PROFESSORES. A OPERAÇÃO DE UM LADO E RESULTADOS DO OUTRO. ESTE DOMINÓ PODE SER USADO EM CASA OU NA SALA DE AULA COM CRIANÇAS QUE ESTEJAM NA FASE INICIAL DE APRENDIZADO. MATERIAL: MADEIRA EMBALAGEM: 10X17 CM 28 PEÇAS DE MADEIRA (MDF). A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	UN	20
115	JOGO MEMÓRIA DE SÍLABAS. INDICAÇÃO: A PARTIR DE 5 ANOS PARTICIPANTES: 2 A 5 PESSOAS. DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM EM CM: 21,2X22,2X4 PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO NA EMBALAGEM: 441G CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 40 CARTELAS COM SÍLABAS E 5 TABULEIROS COMPOSIÇÃO/MATERIAL: CARTONADO IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	UN	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

116	<p>JOGO PEGA-PEGA DA TABUADA - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 25,6 X 35,2 X 4,4 CM - FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 7 ANOS - NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS, POR CONTER PARTES PEQUENAS. - PARTICIPANTES: 2 A PROFESSORES. A OPERAÇÃO DE UM LADO E RESULTADOS DO OUTRO. ESTE DOMINÓ PODE SER USADO EM CASA OU NA SALA DE AULA COM CRIANÇAS QUE ESTEJAM NA FASE INICIAL DE APRENDIZADO. MATERIAL: MADEIRA EMBALAGEM: 10X17 CM 28 PEÇAS DE MADEIRA (MDF). A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS. DOMINÓ DA SUBTRAÇÃO. UM JOGO QUE ESTIMULA O CÁLCULO MENTAL E RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO, AUXILIANDO A TAREFA DE PAIS E PROFESSORES. A OPERAÇÃO DE UM LADO E RESULTADOS DO OUTRO. ESTE DOMINÓ PODE SER USADO EM CASA OU NA SALA DE AULA COM CRIANÇAS QUE ESTEJAM NA FASE INICIAL DE APRENDIZADO. MATERIAL: MADEIRA EMBALAGEM: 10X17 CM 28 PEÇAS DE MADEIRA (MDF). A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS. - JOGO PEGA-PEGA DA TABUADA - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 25,6 X 35,2 X 4,4 CM - FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 7 ANOS - NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS, POR CONTER PARTES PEQUENAS. - PARTICIPANTES: 2 A PROFESSORES. A OPERAÇÃO DE UM LADO E RESULTADOS DO OUTRO. ESTE DOMINÓ PODE SER USADO EM CASA OU NA SALA DE AULA COM CRIANÇAS QUE ESTEJAM NA FASE INICIAL DE APRENDIZADO. MATERIAL: MADEIRA EMBALAGEM: 10X17 CM 28 PEÇAS DE MADEIRA (MDF). A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS. DOMINÓ DA SUBTRAÇÃO. UM JOGO QUE ESTIMULA O CÁLCULO MENTAL E RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO, AUXILIANDO A TAREFA DE PAIS E PROFESSORES. A OPERAÇÃO DE UM LADO E RESULTADOS DO OUTRO. ESTE DOMINÓ PODE SER USADO EM CASA OU NA SALA DE AULA COM CRIANÇAS QUE ESTEJAM NA FASE INICIAL DE APRENDIZADO. MATERIAL: MADEIRA EMBALAGEM: 10X17 CM 28 PEÇAS DE MADEIRA (MDF). A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.</p>	UN	20
117	<p>JOGO PRIMEIRAS PALAVRAS. DOMINÓ: JÁ SEI LER ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 5 ANOS, CONTÉM 36 CARTELAS ILUSTRATIVAS. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 21,2 X 22,2 X 4. DE 2 A 4 PARTICIPANTES. A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.</p>	UN	20
118	<p>JOGO QUAL É A PALAVRA? NÚMERO DE JOGADORES: 2 A 6 IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 7 ANOS CONTEÚDO DA</p>	UN	20

6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	EMBALAGEM: 6 PINOS PLÁSTICOS, 480 CARTAS EM CARTÃO, 24 FICHAS COM ALTERNATIVAS (A, B, C, D) EM CARTÃO E 1 TABULEIRO EM CARTÃO. A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.		
119	JOGO SOLETRANDO. CONFECCIONADO EM M.D.F. 70 PEÇAS. COMPOSTO POR 2 JOGOS DE ALFABETO COMPLETO + 2 CEDILHAS E ILUSTRAÇÕES DIVERSAS. 54 FICHAS (QUADRADINHOS MEDINDO 3 X 3 CM), UMA DAS FACES SERIGRAFADA COM LETRAS DO ALFABETO EM MAIÚSCULO E NA OUTRA FACE, SERIGRAFIA DO ALFABETO EM LIBRAS, 16 FICHAS DE 5 X 5 CM, SERIGRAFADAS EM AMBAS AS FACES COM TINTA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 12,5 X 12,5 X 5 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	UN	20
120	JOGO TANGRAM EDUCATIVO O QUEBRA CABEÇA TANGRAM, DEVE ACOMPANHAR 1 TABULEIRO, 7 PEÇAS E 24 FICHAS COM DESAFIOS E SOLUÇÕES PARA MONTAR, TODOS ACONDICIONADOS EM UMA CAIXA DE PAPELÃO. FEITO TODO EM MADEIRA, E É INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE. A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	UN	20
121	KIT 12 CANETAS COLORIDAS PONTA FINA 0.4MM - KIT 12 CANETAS COLORIDAS PONTA FINA 0.4MM	KIT	500
122	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12, FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. ACRILEX, FABER CASTELL, BIC, NORMA OU SUPERIOR	CX	470
123	LÁPIS DE COR GRANDE COM 24 - ACRILEX, FABER CASTELL, BIC, NORMA OU SUPERIOR.	CX	490
124	LÁPIS DE COR PEQUENO CX COM 12 CORES - LÁPIS DE COR PEQUENO CX COM 12 CORES	CX	290
125	LÁPIS PRETO Nº 02 HB, SEXTAVADO, GRAFITE EXTRA PRETO RESISTENTE, C/ 144 UNIDADES. - FABER CASTELL, BIC, TILIBRA OU SUPERIOR.	CX	109
126	LIVRO DE ATA 50 FLS CADERNO COM FLS NUMERADAS DIMENSOES MINIMAS 210X300MM - LIVRO DE ATA 50 FLS CADERNO COM FLS NUMERADAS DIMENSOES MINIMAS 210X300MM	UN	190

6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

127	LIVRO DE MATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 100 FOLHAS CAPA DURA - LIVRO DE MATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 100 FOLHAS CAPA DURA	UN	30
128	LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURAS FORMATO 216 MM X 320 MM 100 FLS - LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURAS FORMATO 216 MM X 320 MM 100 FLS	UN	100
129	LIVRO DE PONTO CAPA DURA GRANDE COM QUATRO ASSINATURAS, 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 218MMX319MM, GRAMATURA 56G/M <sup>2</sup>	UN	100
130	LIVRO DE PROTOCOLO 154X216 MM, CAPA DED PAPELÃO RESISTENTE 100 FOLHAS, GRAMATURA 070 G - LIVRO DE PROTOCOLO 154X216 MM, CAPA DED PAPELÃO RESISTENTE 100 FOLHAS, GRAMATURA 070 G	UN	25
131	MARCA TEXTO CORES VARIADAS- CANETA FLUORESCENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, CONTENDO 2,50G, ESPESSURA DO TRAÇO:4MM, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, FILTRO EM POLIESTER, PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO CORES VIVAS, SECAGEM RÁPIDA E TINTA LIVRE. CAIXA C/12 UNIDADES - MARCA TEXTO CORES VARIADAS- CANETA FLUORESCENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, CONTENDO 2,50G, ESPESSURA DO TRAÇO:4MM, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, FILTRO EM POLIESTER, PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO CORES VIVAS, SECAGEM RÁPIDA E TINTA LIVRE. CAIXA C/12 UNIDADES	CX	45
132	MASSA PARA MODELAR, 180 GRAMAS, COM 12 CORES SORTIDAS. ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	CX	335
133	MOLHA DEDO (EM PASTA) ATÓXICO PESO LIQUIDO 12G - MOLHA DEDO (EM PASTA) ATÓXICO PESO LIQUIDO 12G	UN	180
134	PALITO DE PICOLÉ PCT COM 100 UNID	CX	150
135	PALITO PARA CHURRASCO 25CM, PCT 100 UNID - PALITO PARA CHURRASCO 25CM, PCT 100 UNID	CX	85
136	PAPEL A3C 297 X 420 MM PACOTE COM 500 FOLHAS - PAPEL A3C 297 X 420 MM PACOTE COM 500 FOLHAS	PCT	150
137	PAPEL A4 75 GRAMAS CX COM 10 PCT COM 500 FOLHAS CADA BRANCO IGUAL OU SIMILAR CHAMEX, PAPEX, BRASIL, REPORTE COPIMAX. - COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. - PAPEL A4 75 GRAMAS CX COM 10 PCT COM 500 FOLHAS CADA BRANCO IGUAL OU SIMILAR CHAMEX, PAPEX, BRASIL, REPORTE COPIMAX. - COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	270
138	PAPEL A4 75 GRAMAS CX COM 10 PCT COM 500 FOLHAS CADA BRANCO IGUAL OU SIMILAR CHAMEX, PAPEX, BRASIL,	CX	90

f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	REPORTE COPIMAX. - COTA RESERVADA PARA ME EPP. - PAPEL A4 75 GRAMAS CX COM 10 PCT COM 500 FOLHAS CADA BRANCO IGUAL OU SIMILAR CHAMEX, PAPEX, BRASIL, REPORTE COPIMAX. - COTA RESERVADA PARA ME EPP.		
139	PAPEL A4 C/ 100 UNIDADES COLORIDO	CX	75
140	PAPEL CAMURÇA 60CM X 40CM CORES VARIADAS - PAPEL CAMURÇA 60CM X 40CM CORES VARIADAS	UN	350
141	PAPEL CARTÃO 66CM X 48CM CORES VARIADAS - PAPEL CARTÃO 66CM X 48CM CORES VARIADAS	UN	610
142	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS 85X100 CM PACOTEC/50 UNIDADES - PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS 85X100 CM PACOTEC/50 UNIDADES	PCT	12
143	PAPEL COLOR SET, 110 GRAMAS, 48 X 66CM CORES SORTIDAS, PACOTE COM 20 FOLHAS. - PAPEL COLOR SET, 110 GRAMAS, 48 X 66CM CORES SORTIDAS, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	140
144	PAPEL CON-TACT BRANCO 45 CM DE LARGURA POR 10 MTS - PAPEL CON-TACT BRANCO 45 CM DE LARGURA POR 10 MTS	RL	20
145	PAPEL CON-TACT ESTAMPADO 45 CM DE LARGURA POR 15 MTS - PAPEL CON-TACT ESTAMPADO 45 CM DE LARGURA POR 15 MTS	RL	16
146	PAPEL CON-TACT PRETO 45 CM DE LARGURA POR 10 MTS - PAPEL CON-TACT PRETO 45 CM DE LARGURA POR 10 MTS	RL	16
147	PAPEL CON-TACT TRANSPARENTE 45 CM DE LARGURA POR 25 MTS - PAPEL CON-TACT TRANSPARENTE 45 CM DE LARGURA POR 25 MTS	RL	12
148	PAPEL COUCHÉ - PCT COM 50 FOLHAS TAMANHO A4	CX	85
149	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 METROS - CORES VARIADAS	UN	600
150	PAPEL CREPOM 48 X 2 METROS CM CORES DIVERSAS COM 10 UNIDADES - PAPEL CREPOM 48 X 2 METROS CM CORES DIVERSAS COM 10 UNIDADES	PCT	110
151	PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS	UN	1.265
152	PAPEL FANTASIA 50X60 - PAPEL FANTASIA 50X60	UN	100
153	PAPEL FOTOGRAFICO PROFISSIONAL A4 - PAC 50F	PCT	42
154	PAPEL OPALINE PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA OU LASER, FORMATO 210MMX297MM, GRAMATURA 180G/M <sup>2</sup> COR A DEFINIR	PCT	50

*f*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

155	PAPEL PARDO, NATURAL, 80 GRAMAS, 66 CM X 96 CM, PCT COM 100 UNIDADES - PAPEL PARDO, NATURAL, 80 GRAMAS, 66 CM X 96 CM, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	120
156	PAPEL VEGETAL BLOCO C/ 50	CX	210
157	PAPEL VERGÊ 210MMX297MM, MINIMO120G, FOLHAS BRANCAS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER, - PAPEL VERGÊ 210MMX297MM, MINIMO120G, FOLHAS BRANCAS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER,	PCT	100
158	PAPEL VERGÊ A4 COM 50 UNIDADES	PCT	90
159	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA - PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA	UN	420
160	PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO COM 100 PLASTICOS - PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO COM 100 PLASTICOS	UN	85
161	PASTA CATALOGO TAMANHO OFÍCIO COM 50 PLASTICOS	UN	350
162	PASTA CLASSIFICADORA 480G LISA COR CINZA TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO ESTENDIDO CAPACIDADE MÍNIMO DE 500 FOLHAS - PASTA CLASSIFICADORA 480G LISA COR CINZA TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO ESTENDIDO CAPACIDADE MÍNIMO DE 500 FOLHAS	UN	700
163	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	UN	900
164	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	UN	450
165	PASTA POLIONDA 335 X 245 X 35 MM - PASTA POLIONDA 335 X 245 X 35 MM	UN	275
166	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM PROFUNDIDADE	UN	240
167	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 55MM PROFUNDIDADE - PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 55MM PROFUNDIDADE	UN	310
168	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 C/ 12 DIVISÓRIAS - PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 C/ 12 DIVISÓRIAS	UN	15
169	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO, PLASTIFICADA 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN	15
170	PEN DRIVE 16G (HP, MULTILASER, SANDISK)	UN	55
171	PEN DRIVE 32G - (HP, MULTILASER, SANDISK)	UN	50
172	PERCEVEJO CX. COM 100	CX	40
173	PERFURADOR DE METAL 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS COM MARGEADOR EM METAL - PERFURADOR DE	UN	22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	METAL 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS COM MARGEADOR EM METAL		
174	PILHA GRANDE ALCALINA 1,5V, CARTELA COM 02 UNIDADES, DURACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR - PILHA GRANDE ALCALINA 1,5V, CARTELA COM 02 UNIDADES, DURACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR	CARTELA	45
175	PILHA MÉDIA ALCALINA 1,5V, CARTELA COM 02 UNIDADES, DURACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR - PILHA MÉDIA ALCALINA 1,5V, CARTELA COM 02 UNIDADES, DURACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR	CARTELA	45
176	PILHA MÉDIA RECARREGÁVEL	UN	45
177	PILHA PEQUENA ALCALINA AAA, 1,5V, CART COM 02 UNIDADES, DURACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR - PILHA PEQUENA ALCALINA AAA, 1,5V, CART COM 02 UNIDADES, DURACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR	CARTELA	45
178	PINCEL ATÔMICO FINO CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS - PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR OU SUPERIOR	CX	125
179	PINCEL ATÔMICO PONTA FELTRO-MACIA, ESCRITA SEM FALHAS, CORES VARIADAS, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR OU SUPERIOR	CX	1.440
180	PINCEL HIDROCOR PONTA GROSSA C/ 12 UNIDADES CORES DIVERSAS	CX	121
181	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO C/ PONTA REDONDA, CX C/ 12 UNIDADES, PILOT VBOARD MASTER OU SUPERIOR (CORES VARIADAS)	CX	100
182	PINCEL PARA PINTURA Nº 02 INDICADO: TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTO ÓLEO E ACRÍLICO FORMATO CHATO, VIROLA ALUMÍNIO, PELO NATURAL MATERIAL SINTÉTICO	UN	30
183	PINCEL PARA PINTURA Nº 0 INDICADO: TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTO ÓLEO E ACRÍLICO FORMATO CHATO, VIROLA ALUMÍNIO, PELO NATURAL MATERIAL SINTÉTICO	UN	30
184	PINCEL PARA PINTURA Nº 10 INDICADO: TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTO ÓLEO E ACRÍLICO, FORMATO CHATO, VIROLA ALUMÍNIO, PELO NATURAL MATERIAL SINTÉTICO - PINCEL PARA PINTURA Nº 10 INDICADO: TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTO ÓLEO	UN	30

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	E ACRÍLICO, FORMATO CHATO, VIROLA ALUMÍNIO, PELO NATURAL MATERIAL SINTÉTICO		
185	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 INDICADO: TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTO ÓLEO E ACRÍLICO, FORMATO CHATO, VIROLA ALUMÍNIO, PELO NATURAL MATERIAL SINTÉTICO	UN	30
186	PINCEL PARA PINTURA Nº 18 - PINCEL PARA PINTURA Nº 18	UN	340
187	PINCEL PARA PINTURA Nº 22 INDICADO: TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTO ÓLEO E ACRÍLICO FORMATO CHATO, VIROLA ALUMÍNIO, PELO NATURAL MATERIAL SINTÉTICO	UN	30
188	PINCEL PARA PINTURA Nº 4 - PINCEL PARA PINTURA Nº 4	UN	240
189	PINCEL PARA PINTURA Nº 6 - PINCEL PARA PINTURA Nº 6	UN	240
190	PINCEL PARA PINTURA Nº 8 - PINCEL PARA PINTURA Nº 8	UN	140
191	PISTOLA COLA QUENTE 10W PARA REFIL FINO 127V	UN	95
192	PISTOLA COLA QUENTE 40W PARA REFIL GROSSO 127V	UN	80
193	PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO PRETO TAMANHO A4 PACOTE C/100 - PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO PRETO TAMANHO A4 PACOTE C/100	UN	6
194	PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4 PACOTE C/100 - PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4 PACOTE C/100	UN	8
195	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - A4 220X307 - 100 FOLHAS - PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - A4 220X307 - 100 FOLHAS	PCT	30
196	PLASTIFICADORA AUTOMÁTICA TIPO BIVOLT PARA DOCUMENTOS TAMANHO ATÉ OFÍCIO.	UN	2
197	PONTA REDONDA PARA PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PILOT VBOARD MASER OU SUPERIOR (CORES VARIADAS) CARTELA C/03	UN	700
198	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE - PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE	UN	65
199	PORTA FITA ADESIVA GRANDE - PORTA FITA ADESIVA GRANDE	UN	15
200	PORTA FITA ADESIVA PEQUENA - PORTA FITA ADESIVA PEQUENA	UN	15
201	PRANCHETA DE MADEIRA OU PLÁSTICO PVC (PARA FOLHA OFÍCIO E FOLHA A4)	UN	215

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

202	PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM EM METAL CAIXA C/ 12 UNIDADES - PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM EM METAL CAIXA C/ 12 UNIDADES	UN	40
203	PURPURINA CORES DIVERSAS PACOTE 50 G - PURPURINA CORES DIVERSAS PACOTE 50 G	UN	200
204	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 80X60CM COM MOLDURA EM MADEIRA	UN	40
205	QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA 120X90CM COM MOLDURA EM MADEIRA	UN	40
206	QUADRO DE CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 0,90 X 0,60 CM - QUADRO DE CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 0,90 X 0,60 CM	UN	35
207	QUADRO VERDE OU BRANCO ESCOLAR - 120X90 COM MOLDURA EM MADEIRA. - QUADRO VERDE OU BRANCO ESCOLAR - 120X90 COM MOLDURA EM MADEIRA.	UN	20
208	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO	UN	12
209	REGISTRADOR AZ OFÍCIO LOMBO LARGO FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM PAPEL MONOLÚCIDO COM IMPRESSÃO PRETA NUVEM BOLSA COM ETIQUETA OLHAL DE METAL COMPRESSOR DE METAL E APERTADOR PLÁSTICO FORMATO 350X280X80 PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	400
210	REGUA 50CM CRISTAL ACRILICA, ALTURA 0,5 X COMP.51CM X4 CM - REGUA 50CM CRISTAL ACRILICA, ALTURA 0,5 X COMP.51CM X4 CM	UN	520
211	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM - RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UN	520
212	ROLO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO. IDEAL PARA APLICAÇÃO EM PAREDES OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA. PODE MOLHAR (LAVÁVEL) E SER APLICADO EM PAREDES DE COZINHA (PROXIMO A FOGÕES), DENTRO DO BOX DE BANHEIRO ETC. - ROLO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO. IDEAL PARA APLICAÇÃO EM PAREDES OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA. PODE MOLHAR (LAVÁVEL) E SER APLICADO EM PAREDES DE COZINHA (PROXIMO A FOGÕES), DENTRO DO BOX DE BANHEIRO ETC.	RL	100
213	SACO DE PRESENTE METALIZADO 30X44 COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS - SACO DE PRESENTE METALIZADO 30X44 COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS	PCT	30
214	SACO METALIZADO TAM. 25CM X 37CM PACOTE COM 50 UNIDADES - SACO METALIZADO TAM. 25CM X 37CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	140

*f*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

215	SAQUINHO TRANSPARENTE TAMANHO 10/15 PACOTE COM 100 UNIDADES - SAQUINHO TRANSPARENTE TAMANHO 10/15 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200
216	SAQUINHO TRANSPARENTE TAMANHO 20/30 PACOTE C/100 UNIDADES - SAQUINHO TRANSPARENTE TAMANHO 20/30 PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	200
217	SAQUINHO TRANSPARENTE TAMANHO 30/45 PACOTE C/100 UNIDADES - SAQUINHO TRANSPARENTE TAMANHO 30/45 PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	200
218	TELA PARA PINTURA 30 X 40 - TELA PARA PINTURA 30 X 40	UN	120
219	TESOURA 21 CM EM METAL, CABO PLASTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO, LÂMINA INOXIDÁVEL - TESOURA 21 CM EM METAL, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA INOXIDÁVEL.	UN	210
220	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, 13CM, EM AÇO - MUNDIAL, TILIBRA, TRAMONTINA, FABER CASTELL OU SUPERIOR	UN	1.380
221	TESOURA PARA PICOTAR 21 CM, CABO PLASTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO - TESOURA PARA PICOTAR 21 CM, CABO PLASTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO	UN	65
222	TINTA GUACHE 15ML - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR.	FR	310
223	TINTA GUACHE ACRILEX 250ML. CORES VARIADAS - TINTA GUACHE ACRILEX 250ML. CORES VARIADAS	UN	1.000
224	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L395 - KIT COM 04 UNIDADES DE 70ML CADA - TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L395 - KIT COM 04 UNIDADES DE 70ML CADA	KIT	80
225	TINTA PARA CARIMBO 40 ML PRETO/AZUL - TINTA PARA CARIMBO 40 ML PRETO/AZUL	FR	50
226	TINTA RELEVO BRILLIANT 35 ML CORES VARIADAS.	FR	470
227	TINTA RELEVO GLITTER 35 ML CORES VARIADAS.	FR	440
228	T.N.T. 140 CM LARGURA 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40, VÁRIAS CORES. ROLO COM 50 METROS - T.N.T. 140 CM LARGURA 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40, VÁRIAS CORES. ROLO COM 50 METROS	RL	87
229	TNT 140 CM LARGURA 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 60, VÁRIAS CORES.ROLO C/ 50 METROS - TNT 140 CM	RL	75

f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	LARGURA 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 60, VÁRIAS CORES.ROLO C/ 50 METROS		
230	TOALHA DE MESA PLÁSTICA TÉRMICA 1,40M LARGURA	M	300
231	TRANSFERIDOR PLÁSTICO 180º	UN	490
232	TRANSFERIDOR PLÁSTICO 360º - TRANSFERIDOR PLÁSTICO 360º	UN	490
233	VERNIZ ACRÍLICO -100 ML - VERNIZ ACRÍLICO -100 ML	UN	170

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

## **2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

## **3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O Município de Rosário da Limeira/MG tem por objetivo suprir as demandas de materiais escolares, pedagógicos e de expediente, assegurando o pleno funcionamento das secretarias e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal. O fornecimento desses itens é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e educacionais desempenhadas pelos órgãos públicos municipais.

3.2. Os materiais solicitados são essenciais ao desenvolvimento das rotinas diárias das secretarias e repartições públicas, que atuam diretamente no atendimento à população nas áreas de educação, saúde, assistência social e demais serviços essenciais. A ausência desses insumos poderia prejudicar o andamento das atividades e comprometer a qualidade e a agilidade dos serviços prestados à comunidade.

3.3. A aquisição proposta tem como finalidade evitar interrupções nas ações e projetos conduzidos pela Prefeitura, especialmente nas unidades educacionais, que dependem de materiais pedagógicos e escolares para o adequado desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem. Da mesma forma, os materiais de expediente são indispensáveis para o bom desempenho das rotinas administrativas, prevenindo atrasos e garantindo maior eficiência operacional.

3.4. Considerando o crescimento das demandas da população e a ampliação das ações administrativas e educacionais do Município, torna-se necessária a manutenção regular do

*[Handwritten signature]*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

fornecimento desses materiais, de modo a assegurar que todas as secretarias e setores disponham dos recursos necessários ao exercício pleno de suas atribuições.

3.5. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de materiais escolares, pedagógicos e de expediente é medida imprescindível para atender às necessidades permanentes da Administração Municipal de Rosário da Limeira/MG, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos, o cumprimento das funções administrativas e educacionais e a melhoria contínua do atendimento à população.

3.6. A aquisição de materiais escolares, pedagógicos e de expediente é plenamente viável e necessária para o bom funcionamento das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Esses itens são utilizados de forma contínua nas rotinas administrativas e educacionais, sendo indispensáveis para o desenvolvimento das atividades diárias e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

3.7. Do ponto de vista econômico e operacional, a aquisição planejada e unificada desses materiais representa uma medida vantajosa, pois permite a otimização dos recursos públicos, evitando compras emergenciais e fragmentadas, que geralmente resultam em custos mais elevados. Essa iniciativa também contribui para o melhor controle de estoque, garantindo o fornecimento adequado dos insumos e a continuidade das ações públicas sem interrupções.

3.8. Assim, a medida apresenta-se como eficiente e estratégica para a Administração Municipal, assegurando maior produtividade, qualidade e agilidade nos serviços prestados. A viabilidade da aquisição reforça o compromisso da Prefeitura de Rosário da Limeira/MG com os princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos, promovendo benefícios diretos à coletividade.

## **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não recondicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

4.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3. A empresa vencedora obriga-se a dar garantia integral do fabricante e assistência técnica em rede autorizada com cobertura em todo Território Nacional, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens.

4.3.1. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

4.4. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

4.4.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.4.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.4.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.4.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destiná-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

## **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

5.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

5.2. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Rosário da Limeira/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

5.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da secretaria requisitante, dentro do perímetro urbano do Município de Rosário da Limeira/MG.

5.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

---

f



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

## **6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:**

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

### **6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:**

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

## **7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## **8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS**

*f*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

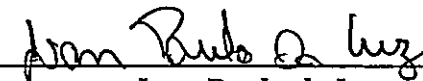
---

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

**9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

Rosário da Limeira-MG, 19 de dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Ivan Paulo da Luz  
Secretário Municipal de Administração



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1- OBJETO**

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para aquisição de material escolar, pedagógico e de expediente em geral, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

### **2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Município de Rosário da Limeira/MG tem por objetivo suprir as demandas de materiais escolares, pedagógicos e de expediente, assegurando o pleno funcionamento das secretarias e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal. O fornecimento desses itens é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e educacionais desempenhadas pelos órgãos públicos municipais.

2.2. Os materiais solicitados são essenciais ao desenvolvimento das rotinas diárias das secretarias e repartições públicas, que atuam diretamente no atendimento à população nas áreas de educação, saúde, assistência social e demais serviços essenciais. A ausência desses insumos poderia prejudicar o andamento das atividades e comprometer a qualidade e a agilidade dos serviços prestados à comunidade.

2.3. A aquisição proposta tem como finalidade evitar interrupções nas ações e projetos conduzidos pela Prefeitura, especialmente nas unidades educacionais, que dependem de materiais pedagógicos e escolares para o adequado desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem. Da mesma forma, os materiais de expediente são indispensáveis para o bom desempenho das rotinas administrativas, prevenindo atrasos e garantindo maior eficiência operacional.

2.4. Considerando o crescimento das demandas da população e a ampliação das ações administrativas e educacionais do Município, torna-se necessária a manutenção regular do fornecimento desses materiais, de modo a assegurar que todas as secretarias e setores disponham dos recursos necessários ao exercício pleno de suas atribuições.

2.5. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de materiais escolares, pedagógicos e de expediente é medida imprescindível para atender às necessidades permanentes da Administração Municipal de Rosário da Limeira/MG, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos, o cumprimento das funções administrativas e educacionais e a melhoria contínua do atendimento à população.

### **3- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ADOTADA**

3.1. A aquisição de materiais escolares, pedagógicos e de expediente é plenamente viável e necessária para o bom funcionamento das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Esses itens são utilizados de forma contínua nas rotinas administrativas e educacionais, sendo indispensáveis para o desenvolvimento das atividades

*f*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

diárias e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

3.2. Do ponto de vista econômico e operacional, a aquisição planejada e unificada desses materiais representa uma medida vantajosa, pois permite a otimização dos recursos públicos, evitando compras emergenciais e fragmentadas, que geralmente resultam em custos mais elevados. Essa iniciativa também contribui para o melhor controle de estoque, garantindo o fornecimento adequado dos insumos e a continuidade das ações públicas sem interrupções.

3.3. Assim, a medida apresenta-se como eficiente e estratégica para a Administração Municipal, assegurando maior produtividade, qualidade e agilidade nos serviços prestados. A viabilidade da aquisição reforça o compromisso da Prefeitura de Rosário da Limeira/MG com os princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos, promovendo benefícios diretos à coletividade.

3.4. A listagem dos itens foi obtida através de consulta aos setores técnicos responsáveis, identificando as demandas necessárias ao longo do exercício, buscando atender integralmente o maior número de produtos a serem utilizados resultando em maior eficiência para execução dos serviços públicos prestados, conforme se observa na planilha listada a seguir:

ITEM.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	AGENDA ESPIRAL PERMANENTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 129X187MM - AGENDA ESPIRAL PERMANENTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 129X187MM	UN	150
2	AGENDA FORMATO 14,5 X 21CM PAPEL OFF-SET 63GM <sup>2</sup> , 384 PÁGINAS COM FITILHO PARA MARCADOR DE PÁGINA - AGENDA FORMATO 14,5 X 21CM PAPEL OFF-SET 63GM <sup>2</sup> , 384 PÁGINAS COM FITILHO PARA MARCADOR DE PÁGINA	UN	150
3	ALFABETO MÓVEL 130 PEÇAS ALFABETIZAÇÃO LETRAS MADEIRA, CONFECCIONADOS EM MDF, CONTENDO 130 PEÇAS, POSSUI 01 EXPOSITOR SEMI GRAFADO COM TINTA VINÍLICA ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 340X205X200 MM ACOMPANHA 05 ALFABETOS COMPLETOS. ALFABETO COM LETRAS MAIÚSCULAS DE UM LADO R MINÚSCULA NO VERSO - ALFABETO MÓVEL 130 PEÇAS ALFABETIZAÇÃO LETRAS MADEIRA, CONFECCIONADOS EM MDF, CONTENDO 130 PEÇAS, POSSUI 01 EXPOSITOR SEMI GRAFADO COM TINTA VINÍLICA ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 340X205X200 MM ACOMPANHA 05 ALFABETOS COMPLETOS. ALFABETO COM LETRAS MAIÚSCULAS DE UM LADO R MINÚSCULA NO VERSO	UN	20
4	ALFINETE COM CABEÇA DE VIDRO COLORIDO, CORPO EM AÇO NIQUELADO 30MM OU SUPERIOR, CAIXA COM 100 UNIDADES - ALFINETE COM CABEÇA DE VIDRO COLORIDO, CORPO EM AÇO NIQUELADO 30MM OU SUPERIOR, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120

f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 2, NO TAMANHO DE 5,9 X 9,4CM, CAIXA COM 01 UNIDADE. PILOT OU SUPERIOR	CX	80
6	APAGADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO	UN	200
7	APONTADOR - EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE COM DEPÓSITO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. - APONTADOR - EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE COM DEPÓSITO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	UN	1.640
8	ARGOLA PARA CHAVEIRO PCTE COM 100	PCT	10
9	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA	UN	90
10	BALÃO LÁTEX, Nº7, LISO CORES VARIADAS PCT 50 UNID. - BALÃO LÁTEX, Nº7, LISO CORES VARIADAS PCT 50 UNID.	PAC	605
11	BAMBOLE DE PLÁSTICO (63 CM) CORES VARIADAS - BAMBOLE DE PLÁSTICO (63 CM) CORES VARIADAS	UN	240
12	BARBANTE Nº 10-EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM 200 GRAMAS - BARBANTE Nº 10-EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM 200 GRAMAS	RL	260
13	BASTÃO COLA QUENTE FINO - BASTÃO COLA QUENTE FINO	UN	1.850
14	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	UN	1.350
15	BATERIA ALCALINA 9V (DURACELL, PANASONIC OU SUPERIOR).	UN	75
16	BLOCO AUTOADESIVO 38MMX 51MM - BLOCO AUTOADESIVO 38MMX 51MM	BLOCO	800
17	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76 MM X 76 MM	BLOCO	100
18	BOBINA PAPEL PARDO NATURAL 80G 60CM X 200 METROS - BOBINA PAPEL PARDO NATURAL 80G 60CM X 200 METROS	RL	25
19	BOLA DE ISOPOR 100MM - BOLA DE ISOPOR 100MM	UN	200
20	BOLA DE ISOPOR 75MM - BOLA DE ISOPOR 75MM	UN	200
21	BOLA DE PING PONG - BOLA DE PING PONG COM PESO ENTRE 2,5 GRAMAS E 3,5 GRAMAS	UN	100
22	BORRACHA MACIA P/ COLOCAR NO LÁPIS (MERCUR OU SUPERIOR). - BORRACHA MACIA P/ COLOCAR NO LÁPIS (MERCUR OU SUPERIOR).	CX	100

f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

23	BORRACHA Nº20-ESCOLAR, BRANCA, MEDINDO 4,2X2,9X1CM, MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA Á LÁPIS. CAIXA COM 20 UNIDADES (MERCUR OU SUPERIOR).	CX	42
24	BORRACHA NO 60 - CAIXA C/60 UNID (MERCUR OU SUPERIOR).	CX	80
25	CADERNO ASPIRAL 10 MATÉRIAS CAPA DURA - CADERNO ASPIRAL 10 MATÉRIAS CAPA DURA	UN	220
26	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS S/PAUTA - CADERNO BROCHURÃO 60 FLS S/PAUTA	UN	520
27	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS COM PAUTA - CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS COM PAUTA	UN	2.110
28	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 200MM X 275MM, 96 FOLHAS. GRANDE - CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 200MM X 275MM, 96 FOLHAS. GRANDE	UN	640
29	CADERNO BROCHURINHA 48 FOLHAS, COM PAUTA, FOLHAS BRANCAS DE BOA GRAMATURA.	UN	635
30	CADERNO COSTURADO CAPA DURA ¼ FORMATO 200 MM X 140MM COM 96 FLS C/ PAUTA - CADERNO COSTURADO CAPA DURA ¼ FORMATO 200 MM X 140MM COM 96 FLS C/ PAUTA	UN	440
31	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS - CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS	UN	660
32	CADERNO DESENHO BROCHURA PEQUENO C/ 40 FLS COM FOLHAS - CADERNO DESENHO BROCHURA PEQUENO C/ 40 FLS COM FOLHAS	UN	300
33	CAIXA ARQUIVO POLIONDA - TIPO BANK BOX, PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM. COR A COMBINAR. - CAIXA ARQUIVO POLIONDA - TIPO BANK BOX, PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM. COR A COMBINAR.'	UN	800
34	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO 3 DIVISÕES FIXAS	UN	60
35	CALCULADORA COM 12 CARACTERES NO DISPLAY TAMANHO APROX. 12 CM X 15CM (CASIO, SHARP OU SUPERIOR) - CALCULADORA COM 12 CARACTERES NO DISPLAY TAMANHO APROX. 12 CM X 15CM (CASIO, SHARP OU SUPERIOR)	UN	65
36	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM PONTA METÁLICA COM CORES VIBRANTES, CORPO MAIS LONGO APROXIMADAMENTE 17, 5CM PONTA AGULHA 0, 7MM. COR: AZUL E PRETO. MARCA REFERÊNCIA: CIS SPIRO	CX	840

*f*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

37	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL, VERMELHA OU PRETA CX C/ 50 UNID (COMPACTOR, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR). - CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL, VERMELHA OU PRETA CX C/ 50 UNID (COMPACTOR, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR).	CX	178
38	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA, 4,0MM, CART COM 12 CORES.	CT	220
39	CANETA PARA RETROPROJETOR, 2MM - CANETA PARA RETROPROJETOR, 2MM	UN	90
40	CANETINHA HIDROGRÁFICA ESCOLAR 12 CORES LAVÁVEL - CANETINHA HIDROGRÁFICA ESCOLAR 12 CORES LAVÁVEL	KIT	600
41	CARBONO AZUL CAIXA COM 100 FLS - CARBONO AZUL CAIXA COM 100 FLS	CX	8
42	CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14MM - CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14MM	UN	50
43	CARIMBO DE MADEIRA PERSONALIZADO - CARIMBO DE MADEIRA PERSONALIZADO	UN	30
44	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS DE 0 A 12 REPETIÇÕES. SEQUÊNCIAS DE 000000 ATÉ 999999 AJUSTÁVEL. MARCA REFERÊNCIA: KAZ - MODELO: KZ0747 A EMPRESA DEVERÁ COTAR ITEM IGUAL OU SUPERIOR AO ORA MENCIONADO.	UN	2
45	CARTOLINA LISA 150G 50CMX66CM CORES VARIADAS - CARTOLINA LISA 150G 50CMX66CM CORES VARIADAS	UN	2.620
46	CLIPS 2/0- NIQUELADO FORNECIDO EM SACOS PLÁSTICOS PERSONALIZADOS E HERMÉTICAMENTE FECHADOS, COM INDICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO. PESO LÍQUIDO 500G.	CX	75
47	CLIPS 8/0 CAIXA 500 GRAMAS - CLIPS 8/0 CAIXA 500 GRAMAS	CX	50
48	CLIPS Nº6 C/ 500G - CLIPS Nº6 C/ 500G	CX	35
49	COLA BASTÃO 10 GRAMAS (ACRILEX, BIC, SCOTCH OU SUPERIOR) - COLA BASTÃO 10 GRAMAS (ACRILEX, BIC, SCOTCH OU SUPERIOR)	UN	280
50	COLA BRANCA 90 GRAMAS-ESCOLAR, FRASCO COM 90 GRAMAS, ATÓXICA, LAVÁVEL, BASE EM PVA. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR)	UN	1.120
51	COLA BRANCA EM BASTÃO, 40 GRAMAS A BASE DE ÁGUA COM GLICERINA LAVÁVEL NÃO TÓXICA. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR). - COLA BRANCA EM BASTÃO, 40 GRAMAS A BASE DE ÁGUA COM GLICERINA LAVÁVEL NÃO	UN	240

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	TÓXICA. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR).		
52	COLA BRANCA, LÍQUIDA, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, 40GRS, (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR)	UN	1.120
53	COLA BRANCA PARA PAPEL EMBALAGEM 1 KG (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR).	KG	330
54	COLA BRILHANTE 23 A 25G ACRILEX, BIC OU SUPERIOR - COLA BRILHANTE 23 A 25G ACRILEX, BIC OU SUPERIOR	UN	170
55	COLA COLORIDA 23 GR EMBALAGEM COM 6 CORES NÃO TÓXICA (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR)	CX	290
56	COLA GLITER CORES VARIADAS - 35 GRAMAS CX C/6 (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR)	CX	220
57	COLA PARA ISOPOR 40 GR, CAIXA C 12 UNIDADES - COLA PARA ISOPOR 40 GR, CAIXA C 12 UNIDADES	CX	230
58	COLA PARA ISOPOR, 500G.	UN	235
59	COMPASSO ESCOLAR 12,5 X 13 X 2,5CM (A X L X P) - COMPASSO ESCOLAR 12,5 X 13 X 2,5CM (A X L X P)	UN	290
60	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA C/18ML LAVÁVEL, NÃO TÓXICO E INODORO - FABER CASTELL, ACRILEX, BIC OU SUPERIOR.	UN	260
61	CORRETIVO EM FITA 6M - CORRETIVO EM FITA 6M	UN	435
62	CORTIÇA DE 5MM MEDINDO 60X90CM COM MOLDURA. -	UN	100
63	CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7 X 10CM PACOTE COM 50 UNIDADES - CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7 X 10CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	125
64	ENCADERNADORA PERFURADORA E COLOCADORA DE ESPIRAL CONJUGADA	UN	4
65	ENVELOPE BRANCO 24 X 34 - ENVELOPE BRANCO 24 X 34	UN	4.100
66	ENVELOPE PARDO 24 X 34 - ENVELOPE PARDO 24 X 34	UN	4.900
67	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 07MM PCT COM 100 UNIDADES	PCT	9
68	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 12MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	9
69	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 17MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	9

*f*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

70	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 25 MM PACOTE COM 45 A 50 UNIDADES - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 25 MM PACOTE COM 45 A 50 UNIDADES	PCT	200
71	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 29 MM PACOTE COM 36 UNIDADES - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 29 MM PACOTE COM 36 UNIDADES	PCT	200
72	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 50 MM PACOTE COM 100 UNIDADES - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 50 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200
73	ESQUADRO ESCOLAR 21 CM X 60º - ESQUADRO ESCOLAR 21 CM X 60º	UN	200
74	ESQUADRO ESCOLAR 28 CM X 45º - ESQUADRO ESCOLAR 28 CM X 45º	UN	200
75	ESTILETE ESTREITO EM ACRÍLICO CAIXA C/ 12 UNIDADES	UN	24
76	ESTILETE LARGO EM ACRÍLICO CAIXA C/ 12 UNIDADES - ESTILETE LARGO EM ACRÍLICO CAIXA C/ 12 UNIDADES	UN	24
77	ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO OU NYLON COM ZÍPER	UN	500
78	E.V.A ATOALHADO 40 X 48 - CORES VARIADAS	UN	255
79	E.V.A COM GLITTER 40X60 CM 1,5 A 2,0MM DE ESPESSURA COR A DEFINIR	UN	1.000
80	E.V.A. FANTASIA/LISTRADA 60CM X 40CM X 2MM - E.V.A. FANTASIA/LISTRADA 60CM X 40CM X 2MM	UN	260
81	E.V.A LISO 60CM X 40CM X 2MM CORES VARIADAS - E.V.A LISO 60CM X 40CM X 2MM CORES VARIADAS	UN	1.400
82	EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA METAL/AÇO - EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA METAL/AÇO	UN	75
83	FITA ADESIVA 45MM X 50M - SCOTCH, ADERE, ADELBRAS OU SUPERIOR. - FITA ADESIVA 45MM X 50M - SCOTCH, ADERE, ADELBRAS OU SUPERIOR.	UN	420
84	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10 METROS - FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10 METROS	UN	350
85	FITA ADESIVA DUPLA FACE, BRANCA, MED. 19 MM X 30 METROS.	UN	280
86	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE 12MM X 50M - FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE 12MM X 50M	UN	290
87	FITA ADESIVA PEQUENA TRANSPARENTE 12MM X 30M - FITA ADESIVA PEQUENA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UN	290

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

88	FITA CORRETIVA 4MM X 10 METROS	UN	330
89	FITA CREPE 18 MM X 50 M - FITA CREPE 18 MM X 50 M	UN	640
90	FITA DUPLA FACE 12 MM X30 M - FITA DUPLA FACE 12 MM X30 M	UN	340
91	FITILHO EM PLASTICO PROLIPROPILENO ROLO DE 0,5MM X 50 METROS IDEAL PARA FINALIZAÇÕES DE EMBALAGENS COR A DEFINIR	RL	40
92	FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS VARIADOS PACOTE COM 10 FOLHAS 40 X 60 - FOLHA DE EVA COM ESTAMPAS VARIADOS PACOTE COM 10 FOLHAS 40 X 60	PCT	240
93	GIZ DE CERA CURTO TRIANGULAR C/ 12 UNIDADES CORES SORTIDAS - NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARGA MINERAL, CERAS, TENSOATIVOS E PIGMENTOS. PADRÃO REFERÊNCIA DA QUALIDADE: ACRILEX, SIMILAR OU SUPERIOR	CX	220
94	GIZ DE CERA GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES- ACRILEX, FABER CASTELL, BIC OU SUPERIOR.	CX	235
95	GLITTER 500 GR CORES VARIADAS - GLITTER 500 GR CORES VARIADAS	UN	285
96	GRAMPEADOR COM MECANISMO DE PRESSÃO SUAVE, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS - GRAMPEADOR COM MECANISMO DE PRESSÃO SUAVE, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS	UN	55
97	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA 100 FLS - GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA 100 FLS	UN	35
98	GRAMPEADOR EM METAL, RECOMENDADO PARA GRAMPO 24/6 E 26/6, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS	UN	62
99	GRAMPEADOR PROFISSIONAL EM AÇO CARBONO COM PEGA EMBORRACHADO, PARA GRAMPOS DE 4 A 8 MM ALTURA 8 CM COMPRIMENTO 15CM - 240 FOLHAS	UN	20
100	GRAMPO 106/6 CAIXA 3500 UNIDADES - GRAMPO 106/6 CAIXA 3500 UNIDADES	CX	70
101	GRAMPO 26/6, ACABAMENTO NIQUELADO, FIO REFORÇADO E AFIADO, COR PRATA (COR CLARA), C/5.000 UNIDADES	CX	50
102	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	40
103	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO 300X90X112 MM PCT COM 50 UND - GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO 300X90X112 MM PCT COM 50 UND	PCT	50

*f*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

104	GUILHOTINA MANUAL COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, BASE EM CHAPA AÇO (EXTENSÃO DE CORTE 360MM). - GUILHOTINA MANUAL COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, BASE EM CHAPA AÇO (EXTENSÃO DE CORTE 360MM).	UN	11
105	JOGO ÁBACO DE MADEIRA ESCOLAR INFANTIL FECHADO PARA MATEMÁTICA- 0032. O ÁBACO DO ALUNO MODELO 0032 DA CARIMBRAS É COMPOSTO POR UMA ESTRUTURA FECHADA DE MADEIRA MEDINDO 30CM X 20CM X 6CM E 50 ARGOLAS COLORIDAS DE PLÁSTICO REPRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA: UNIDADE, DEZENA, CENTENA, UNIDADE DE MILHAR, DEZENA DE MILHAR É RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE, SUA UTILIZAÇÃO NÃO DEPENDE DO USO DE PILHAS OU BATERIAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ÁBACO FECHADO A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS - JOGO ÁBACO DE MADEIRA ESCOLAR INFANTIL FECHADO PARA MATEMÁTICA- 0032. O ÁBACO DO ALUNO MODELO 0032 DA CARIMBRAS É COMPOSTO POR UMA ESTRUTURA FECHADA DE MADEIRA MEDINDO 30CM X 20CM X 6CM E 50 ARGOLAS COLORIDAS DE PLÁSTICO REPRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA: UNIDADE, DEZENA, CENTENA, UNIDADE DE MILHAR, DEZENA DE MILHAR É RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE, SUA UTILIZAÇÃO NÃO DEPENDE DO USO DE PILHAS OU BATERIAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ÁBACO FECHADO A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS	UN	20
106	JOGO CAÇA-PALAVRAS. CONTÉM 24 FICHAS ILUSTRADAS EM PAPEL (08 FICHAS COM PALAVRAS DE 04 LETRAS, 02 FICHAS COM PALAVRAS DE 05 LETRAS, 10 FICHAS COM PALAVRAS DE 06 LETRAS, 04 FICHAS COM PALAVRAS DE 07 LETRAS) E 112 LETRAS EM MADEIRA. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 ANOS. A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	UN	20
107	JOGO CRESCER SÍLABAS. CONTEÚDO EMBALAGEM: 40 PEÇAS EM MADEIRA PEÇAS DE ENCAIXAR. TAMANHO DAS LETRAS: 8,5 X 8,5 CM IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 04 ANOS CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES DA EMBALAGEM (C X L X A): 26 X 07 X 21 CM REFERENCIA: 451 MATERIAL: MADEIRA A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	UN	20
108	JOGO CRESCER SÍLABAS. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 22X22X4 CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 24X24X6 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 350G ITENS INCLUSOS: 15 CARTELAS COMPOSIÇÃO / MATERIAL: CARTONADO	UN	20

f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	EMBALAGEM: CARTONADO A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.		
109	JOGO DA MEMÓRIA DE TABUADA. ESTE MINILIVRO EM FORMA DE CAIXA CONTÉM 200 CARTAS COLORIDAS QUE IDENTIFICAM AS MULTIPLICAÇÕES E RESULTADOS DA TABUADA DOS NÚMEROS UM AO DEZ. A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	UN	20
110	JOGO DAS RIMAS. CONTÉM: 34 FICHAS, 1 PRANCHA TAMANHO A4, 1 PILOTO NÃO PERMANENTE E UMA CAIXINHA. A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	UN	20
111	JOGO DE DAMA TAMANHO (30X30 CM)	UN	50
112	JOGO DE OLHO NA ORTOGRAFIA COMPONENTES: 02 TABULEIROS G-J / X-CH QUE CONTÉM: 40 CARTELAS DE CHARADAS; 40 CARTELAS DE GRAVURAS. IDADE: +6 ANOS QUANTIDADE DE JOGADORES: 2 A 6 A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	UN	20
113	JOGO DE XADREZ ESCOLAR (27 X 27 CM) DOBRÁVEL EM MADEIRA	UN	50
114	JOGO DOMINÓ DA ADIÇÃO. UM JOGO QUE ESTIMULA O CÁLCULO MENTAL E RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO, AUXILIANDO A TAREFA DE PAIS E PROFESSORES. A OPERAÇÃO DE UM LADO E RESULTADOS DO OUTRO. ESTE DOMINÓ PODE SER USADO EM CASA OU NA SALA DE AULA COM CRIANÇAS QUE ESTEJAM NA FASE INICIAL DE APRENDIZADO. MATERIAL: MADEIRA EMBALAGEM: 10X17 CM 28 PEÇAS DE MADEIRA (MDF). A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS. DOMINÓ DA SUBTRAÇÃO. UM JOGO QUE ESTIMULA O CÁLCULO MENTAL E RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO, AUXILIANDO A TAREFA DE PAIS E PROFESSORES. A OPERAÇÃO DE UM LADO E RESULTADOS DO OUTRO. ESTE DOMINÓ PODE SER USADO EM CASA OU NA SALA DE AULA COM CRIANÇAS QUE ESTEJAM NA FASE INICIAL DE APRENDIZADO. MATERIAL: MADEIRA EMBALAGEM: 10X17 CM 28 PEÇAS DE MADEIRA (MDF). A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	UN	20
115	JOGO MEMÓRIA DE SÍLABAS. INDICAÇÃO: A PARTIR DE 5 ANOS PARTICIPANTES: 2 A 5 PESSOAS. DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM EM CM: 21,2X22,2X4 PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO NA EMBALAGEM: 441G CONTEÚDO DA EMBALAGEM:	UN	20

*f*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	40 CARTELAS COM SÍLABAS E 5 TABULEIROS COMPOSIÇÃO/MATERIAL: CARTONADO IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.		
116	JOGO PEGA-PEGA DA TABUADA - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 25,6 X 35,2 X 4,4 CM - FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 7 ANOS - NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS, POR CONTER PARTES PEQUENAS. - PARTICIPANTES: 2 A PROFESSORES. A OPERAÇÃO DE UM LADO E RESULTADOS DO OUTRO. ESTE DOMINÓ PODE SER USADO EM CASA OU NA SALA DE AULA COM CRIANÇAS QUE ESTEJAM NA FASE INICIAL DE APRENDIZADO. MATERIAL: MADEIRA EMBALAGEM: 10X17 CM 28 PEÇAS DE MADEIRA (MDF). A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS. DOMINÓ DA SUBTRAÇÃO. UM JOGO QUE ESTIMULA O CÁLCULO MENTAL E RACIOCÍNIO LÓGICO- MATEMÁTICO, AUXILIANDO A TAREFA DE PAIS E PROFESSORES. A OPERAÇÃO DE UM LADO E RESULTADOS DO OUTRO. ESTE DOMINÓ PODE SER USADO EM CASA OU NA SALA DE AULA COM CRIANÇAS QUE ESTEJAM NA FASE INICIAL DE APRENDIZADO. MATERIAL: MADEIRA EMBALAGEM: 10X17 CM 28 PEÇAS DE MADEIRA (MDF). A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS. - JOGO PEGA-PEGA DA TABUADA - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 25,6 X 35,2 X 4,4 CM - FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 7 ANOS - NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS, POR CONTER PARTES PEQUENAS. - PARTICIPANTES: 2 A PROFESSORES. A OPERAÇÃO DE UM LADO E RESULTADOS DO OUTRO. ESTE DOMINÓ PODE SER USADO EM CASA OU NA SALA DE AULA COM CRIANÇAS QUE ESTEJAM NA FASE INICIAL DE APRENDIZADO. MATERIAL: MADEIRA EMBALAGEM: 10X17 CM 28 PEÇAS DE MADEIRA (MDF). A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS. DOMINÓ DA SUBTRAÇÃO. UM JOGO QUE ESTIMULA O CÁLCULO MENTAL E RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO, AUXILIANDO A TAREFA DE PAIS E PROFESSORES. A OPERAÇÃO DE UM LADO E RESULTADOS DO OUTRO. ESTE DOMINÓ PODE SER USADO EM CASA OU NA SALA DE AULA COM CRIANÇAS QUE ESTEJAM NA FASE INICIAL DE APRENDIZADO. MATERIAL: MADEIRA EMBALAGEM: 10X17 CM 28 PEÇAS DE MADEIRA (MDF). A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	UN	20
117	JOGO PRIMEIRAS PALAVRAS. DOMINÓ: JÁ SEI LER ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 5 ANOS, CONTÉM 36 CARTELAS ILUSTRATIVAS. DIMENSÕES DA	UN	20

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	EMBALAGEM: 21,2 X 22,2 X4. DE 2 A 4 PARTICIPANTES. A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.		
118	JOGO QUAL É A PALAVRA? NÚMERO DE JOGADORES: 2 A 6 IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 7 ANOS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 6 PINOS PLÁSTICOS, 480 CARTAS EM CARTÃO, 24 FICHAS COM ALTERNATIVAS (A, B, C, D) EM CARTÃO E 1 TABULEIRO EM CARTÃO. A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	UN	20
119	JOGO SOLETRANDO. CONFECCIONADO EM M.D.F. 70 PEÇAS. COMPOSTO POR 2 JOGOS DE ALFABETO COMPLETO + 2 CEDILHAS E ILUSTRAÇÕES DIVERSAS. 54 FICHAS (QUADRADINHOS MEDINDO 3 X 3 CM), UMA DAS FACES SERIGRAFADA COM LETRAS DO ALFABETO EM MAIÚSCULO E NA OUTRA FACE, SERIGRAFIA DO ALFABETO EM LIBRAS, 16 FICHAS DE 5 X 5 CM, SERIGRAFADAS EM AMBAS AS FACES COM TINTA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 12,5 X 12,5 X 5 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	UN	20
120	JOGO TANGRAM EDUCATIVO O QUEBRA CABEÇA TANGRAM, DEVE ACOMPANHAR 1 TABULEIRO, 7 PEÇAS E 24 FICHAS COM DESAFIOS E SOLUÇÕES PARA MONTAR, TODOS ACONDICIONADOS EM UMA CAIXA DE PAPELÃO. FEITO TODO EM MADEIRA, E É INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE. A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	UN	20
121	KIT 12 CANETAS COLORIDAS PONTA FINA 0.4MM - KIT 12 CANETAS COLORIDAS PONTA FINA 0.4MM	KIT	500
122	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12, FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. ACRILEX, FABER CASTELL, BIC, NORMA OU SUPERIOR	CX	470
123	LÁPIS DE COR GRANDE COM 24 - ACRILEX, FABER CASTELL, BIC, NORMA OU SUPERIOR.	CX	490
124	LÁPIS DE COR PEQUENO CX COM 12 CORES - LÁPIS DE COR PEQUENO CX COM 12 CORES	CX	290
125	LÁPIS PRETO Nº 02 HB, SEXTAVADO, GRAFITE EXTRA PRETO RESISTENTE, C/ 144 UNIDADES. - FABER CASTELL, BIC, TILIBRA OU SUPERIOR.	CX	109

*f*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

126	LIVRO DE ATA 50 FLS CADERNO COM FLS NUMERADAS DIMENSOES MINIMAS 210X300MM - LIVRO DE ATA 50 FLS CADERNO COM FLS NUMERADAS DIMENSOES MINIMAS 210X300MM	UN	190
127	LIVRO DE MATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 100 FOLHAS CAPA DURA - LIVRO DE MATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 100 FOLHAS CAPA DURA	UN	30
128	LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURAS FORMATO 216 MM X 320 MM 100 FLS - LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURAS FORMATO 216 MM X 320 MM 100 FLS	UN	100
129	LIVRO DE PONTO CAPA DURA GRANDE COM QUATRO ASSINATURAS, 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 218MMX319MM, GRAMATURA 56G/M <sup>2</sup>	UN	100
130	LIVRO DE PROTOCOLO 154X216 MM, CAPA DED PAPELÃO RESISTENTE 100 FOLHAS, GRAMATURA 070 G - LIVRO DE PROTOCOLO 154X216 MM, CAPA DED PAPELÃO RESISTENTE 100 FOLHAS, GRAMATURA 070 G	UN	25
131	MARCA TEXTO CORES VARIADAS- CANETA FLUORESCENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, CONTENDO 2,50G, ESPESSURA DO TRAÇO:4MM, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, FILTRO EM POLIESTER, PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO CORES VIVAS, SECAGEM RÁPIDA E TINTA LIVRE. CAIXA C/12 UNIDADES - MARCA TEXTO CORES VARIADAS- CANETA FLUORESCENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, CONTENDO 2,50G, ESPESSURA DO TRAÇO:4MM, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, FILTRO EM POLIESTER, PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO CORES VIVAS, SECAGEM RÁPIDA E TINTA LIVRE. CAIXA C/12 UNIDADES	CX	45
132	MASSA PARA MODELAR, 180 GRAMAS, COM 12 CORES SORTIDAS. ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	CX	335
133	MOLHA DEDO (EM PASTA) ATÓXICO PESO LIQUIDO 12G - MOLHA DEDO (EM PASTA) ATÓXICO PESO LIQUIDO 12G	UN	180
134	PALITO DE PICOLÉ PCT COM 100 UNID	CX	150
135	PALITO PARA CHURRASCO 25CM, PCT 100 UNID - PALITO PARA CHURRASCO 25CM, PCT 100 UNID	CX	85
136	PAPEL A3C 297 X 420 MM PACOTE COM 500 FOLHAS - PAPEL A3C 297 X 420 MM PACOTE COM 500 FOLHAS	PCT	150
137	PAPEL A4 75 GRAMAS CX COM 10 PCT COM 500 FOLHAS CADA BRANCO IGUAL OU SIMILAR CHAMEX, PAPEX, BRASIL, REPORTE COPIMAX. - COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. - PAPEL A4 75 GRAMAS CX COM 10 PCT COM 500 FOLHAS CADA	CX	270

f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	BRANCO IGUAL OU SIMILAR CHAMEX, PAPEX, BRASIL, REPORTE COPIMAX. - COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.		
138	PAPÉL A4 75 GRAMAS CX COM 10 PCT COM 500 FOLHAS CADA BRANCO IGUAL OU SIMILAR CHAMEX, PAPEX, BRASIL, REPORTE COPIMAX. - COTA RESERVADA PARA ME EPP. - PAPÉL A4 75 GRAMAS CX COM 10 PCT COM 500 FOLHAS CADA BRANCO IGUAL OU SIMILAR CHAMEX, PAPEX, BRASIL, REPORTE COPIMAX. - COTA RESERVADA PARA ME EPP.	CX	90
139	PAPÉL A4 C/ 100 UNIDADES COLORIDO	CX	75
140	PAPÉL CAMURÇA 60CM X 40CM CORES VARIADAS - PAPÉL CAMURÇA 60CM X 40CM CORES VARIADAS	UN	350
141	PAPÉL CARTÃO 66CM X 48CM CORES VARIADAS - PAPÉL CARTÃO 66CM X 48CM CORES VARIADAS	UN	610
142	PAPÉL CELOFANE CORES DIVERSAS 85X100 CM PACOTEC/50 UNIDADES - PAPÉL CELOFANE CORES DIVERSAS 85X100 CM PACOTEC/50 UNIDADES	PCT	12
143	PAPÉL COLOR SET, 110 GRAMAS, 48 X 66CM CORES SORTIDAS, PACOTE COM 20 FOLHAS. - PAPÉL COLOR SET, 110 GRAMAS, 48 X 66CM CORES SORTIDAS, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	140
144	PAPÉL CON-TACT BRANCO 45 CM DE LARGURA POR 10 MTS - PAPÉL CON-TACT BRANCO 45 CM DE LARGURA POR 10 MTS	RL	20
145	PAPÉL CON-TACT ESTAMPADO 45 CM DE LARGURA POR 15 MTS - PAPÉL CON-TACT ESTAMPADO 45 CM DE LARGURA POR 15 MTS	RL	16
146	PAPÉL CON-TACT PRETO 45 CM DE LARGURA POR 10 MTS - PAPÉL CON-TACT PRETO 45 CM DE LARGURA POR 10 MTS	RL	16
147	PAPÉL CON-TACT TRANSPARENTE 45 CM DE LARGURA POR 25 MTS - PAPÉL CON-TACT TRANSPARENTE 45 CM DE LARGURA POR 25 MTS	RL	12
148	PAPÉL COUCHÉ - PCT COM 50 FOLHAS TAMANHO A4	CX	85
149	PAPÉL CREPOM 48 CM X 2 METROS - CORES VARIADAS	UN	600
150	PAPÉL CREPOM 48 X 2 METROS CM CORES DIVERSAS COM 10 UNIDADES - PAPÉL CREPOM 48 X 2 METROS CM CORES DIVERSAS COM 10 UNIDADES	PCT	110
151	PAPÉL DE SEDA CORES DIVERSAS	UN	1.265
152	PAPÉL FANTASIA 50X60 - PAPÉL FANTASIA 50X60	UN	100
153	PAPÉL FOTOGRAFICO PROFISSIONAL A4 - PAC 50F	PCT	42

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

154	PAPEL OPALINE PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA OU LASER, FORMATO 210MMX297MM, GRAMATURA 180G/M <sup>2</sup> COR A DEFINIR	PCT	50
155	PAPEL PARDO, NATURAL, 80 GRAMAS, 66 CM X 96 CM, PCT COM 100 UNIDADES - PAPEL PARDO, NATURAL, 80 GRAMAS, 66 CM X 96 CM, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	120
156	PAPEL VEGETAL BLOCO C/ 50	CX	210
157	PAPEL VERGÊ 210MMX297MM, MINIMO120G, FOLHAS BRANCAS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER, - PAPEL VERGÊ 210MMX297MM, MINIMO120G, FOLHAS BRANCAS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER,	PCT	100
158	PAPEL VERGÊ A4 COM 50 UNIDADES	PCT	90
159	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA - PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA	UN	420
160	PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO COM 100 PLASTICOS - PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO COM 100 PLASTICOS	UN	85
161	PASTA CATALOGO TAMANHO OFÍCIO COM 50 PLASTICOS	UN	350
162	PASTA CLASSIFICADORA 480G LISA COR CINZA TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO ESTENDIDO CAPACIDADE MÍNIMO DE 500 FOLHAS - PASTA CLASSIFICADORA 480G LISA COR CINZA TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO ESTENDIDO CAPACIDADE MÍNIMO DE 500 FOLHAS	UN	700
163	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	UN	900
164	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	UN	450
165	PASTA POLIONDA 335 X 245 X 35 MM - PASTA POLIONDA 335 X 245 X 35 MM	UN	275
166	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM PROFUNDIDADE	UN	240
167	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 55MM PROFUNDIDADE - PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 55MM PROFUNDIDADE	UN	310
168	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 C/ 12 DIVISÓRIAS - PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 C/ 12 DIVISÓRIAS	UN	15
169	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO, PLASTIFICADA 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN	15
170	PEN DRIVE 16G (HP, MULTILASER, SANDISK)	UN	55
171	PEN DRIVE 32G - (HP, MULTILASER, SANDISK)	UN	50

*f*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

172	PERCEVEJO CX. COM 100	CX	40
173	PERFURADOR DE METAL 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS COM MARGEADOR EM METAL - PERFURADOR DE METAL 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS COM MARGEADOR EM METAL	UN	22
174	PILHA GRANDE ALCALINA 1,5V, CARTELA COM 02 UNIDADES, DURACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR - PILHA GRANDE ALCALINA 1,5V, CARTELA COM 02 UNIDADES, DURACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR	CARTELA	45
175	PILHA MÉDIA ALCALINA 1,5V, CARTELA COM 02 UNIDADES, DURACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR - PILHA MÉDIA ALCALINA 1,5V, CARTELA COM 02 UNIDADES, DURACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR	CARTELA	45
176	PILHA MÉDIA RECARREGÁVEL	UN	45
177	PILHA PEQUENA ALCALINA AAA, 1,5V, CART COM 02 UNIDADES, DURACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR - PILHA PEQUENA ALCALINA AAA, 1,5V, CART COM 02 UNIDADES, DURACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR	CARTELA	45
178	PINCEL ATÔMICO FINO CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS - PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR OU SUPERIOR	CX	125
179	PINCEL ATÔMICO PONTA FELTRO-MACIA, ESCRITA SEM FALHAS, CORES VARIADAS, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR OU SUPERIOR	CX	1.440
180	PINCEL HIDROCOR PONTA GROSSA C/ 12 UNIDADES CORES DIVERSAS	CX	121
181	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO C/ PONTA REDONDA, CX C/ 12 UNIDADES, PILOT VBOARD MASTER OU SUPERIOR (CORES VARIADAS)	CX	100
182	PINCEL PARA PINTURA Nº 02 INDICADO: TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTO ÓLEO E ACRÍLICO FORMATO CHATO, VIROLA ALUMÍNIO, PELO NATURAL MATERIAL SINTÉTICO	UN	30
183	PINCEL PARA PINTURA Nº 0 INDICADO: TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTO ÓLEO E ACRÍLICO FORMATO CHATO, VIROLA ALUMÍNIO, PELO NATURAL MATERIAL SINTÉTICO	UN	30
184	PINCEL PARA PINTURA Nº 10 INDICADO: TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTO ÓLEO E ACRÍLICO, FORMATO CHATO, VIROLA	UN	30

f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	ALUMÍNIO, PELO NATURAL MATERIAL SINTÉTICO - PINCEL PARA PINTURA Nº 10 INDICADO: TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTO ÓLEO E ACRÍLICO, FORMATO CHATO, VIOLA ALUMÍNIO, PELO NATURAL MATERIAL SINTÉTICO		
185	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 INDICADO: TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTO ÓLEO E ACRÍLICO, FORMATO CHATO, VIOLA ALUMÍNIO, PELO NATURAL MATERIAL SINTÉTICO	UN	30
186	PINCEL PARA PINTURA Nº 18 - PINCEL PARA PINTURA Nº 18	UN	340
187	PINCEL PARA PINTURA Nº 22 INDICADO: TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTO ÓLEO E ACRÍLICO FORMATO CHATO, VIOLA ALUMÍNIO, PELO NATURAL MATERIAL SINTÉTICO	UN	30
188	PINCEL PARA PINTURA Nº 4 - PINCEL PARA PINTURA Nº 4	UN	240
189	PINCEL PARA PINTURA Nº 6 - PINCEL PARA PINTURA Nº 6	UN	240
190	PINCEL PARA PINTURA Nº 8 - PINCEL PARA PINTURA Nº 8	UN	140
191	PISTOLA COLA QUENTE 10W PARA REFIL FINO 127V	UN	95
192	PISTOLA COLA QUENTE 40W PARA REFIL GROSSO 127V	UN	80
193	PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO PRETO TAMANHO A4 PACOTE C/100 - PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO PRETO TAMANHO A4 PACOTE C/100	UN	6
194	PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4 PACOTE C/100 - PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4 PACOTE C/100	UN	8
195	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - A4 220X307 - 100 FOLHAS - PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - A4 220X307 - 100 FOLHAS	PCT	30
196	PLASTIFICADORA AUTOMÁTICA TIPO BIVOLT PARA DOCUMENTOS TAMANHO ATÉ OFÍCIO.	UN	2
197	PONTA REDONDA PARA PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PILOT VBOARD MASER OU SUPERIOR (CORES VARIADAS) CARTELA C/03	UN	700
198	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE - PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE	UN	65
199	PORTA FITA ADESIVA GRANDE - PORTA FITA ADESIVA GRANDE	UN	15
200	PORTA FITA ADESIVA PEQUENA - PORTA FITA ADESIVA PEQUENA	UN	15

f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

201	PRANCHETA DE MADEIRA OU PLÁSTICO PVC (PARA FOLHA OFÍCIO E FOLHA A4)	UN	215
202	PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM EM METAL CAIXA C/ 12 UNIDADES - PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM EM METAL CAIXA C/ 12 UNIDADES	UN	40
203	PURPURINA CORES DIVERSAS PACOTE 50 G - PURPURINA CORES DIVERSAS PACOTE 50 G	UN	200
204	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 80X60CM COM MOLDURA EM MADEIRA	UN	40
205	QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA 120X90CM COM MOLDURA EM MADEIRA	UN	40
206	QUADRO DE CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 0,90 X 0,60 CM - QUADRO DE CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 0,90 X 0,60 CM	UN	35
207	QUADRO VERDE OU BRANCO ESCOLAR - 120X90 COM MOLDURA EM MADEIRA. - QUADRO VERDE OU BRANCO ESCOLAR - 120X90 COM MOLDURA EM MADEIRA.	UN	20
208	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO	UN	12
209	REGISTRADOR AZ OFÍCIO LOMBO LARGO FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM PAPEL MONOLÚCIDO COM IMPRESSÃO PRETA NUVEM BOLSA COM ETIQUETA OLHAL DE METAL COMPRESSOR DE METAL E APERTADOR PLÁSTICO FORMATO 350X280X80 PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	400
210	REGUA 50CM CRISTAL ACRILICA, ALTURA 0,5 X COMP.51CM X4 CM - REGUA 50CM CRISTAL ACRILICA, ALTURA 0,5 X COMP.51CM X4 CM	UN	520
211	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM - RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UN	520
212	ROLO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO. IDEAL PARA APLICAÇÃO EM PAREDES OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA. PODE MOLHAR (LAVÁVEL) E SER APLICADO EM PAREDES DE COZINHA (PROXIMO A FOGÕES), DENTRO DO BOX DE BANHEIRO ETC. - ROLO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO. IDEAL PARA APLICAÇÃO EM PAREDES OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA. PODE MOLHAR (LAVÁVEL) E SER APLICADO EM PAREDES DE COZINHA (PROXIMO A FOGÕES), DENTRO DO BOX DE BANHEIRO ETC.	RL	100
213	SACO DE PRESENTE METALIZADO 30X44 COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS - SACO DE PRESENTE METALIZADO 30X44 COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS	PCT	30

f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

214	SACO METALIZADO TAM. 25CM X 37CM PACOTE COM 50 UNIDADES - SACO METALIZADO TAM. 25CM X 37CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	140
215	SAQUINHO TRANSPARENTE TAMANHO 10/15 PACOTE COM 100 UNIDADES - SAQUINHO TRANSPARENTE TAMANHO 10/15 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200
216	SAQUINHO TRANSPARENTE TAMANHO 20/30 PACOTE C/100 UNIDADES - SAQUINHO TRANSPARENTE TAMANHO 20/30 PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	200
217	SAQUINHO TRANSPARENTE TAMANHO 30/45 PACOTE C/100 UNIDADES - SAQUINHO TRANSPARENTE TAMANHO 30/45 PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	200
218	TELA PARA PINTURA 30 X 40 - TELA PARA PINTURA 30 X 40	UN	120
219	TESOURA 21 CM EM METAL, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA INOXIDÁVEL - TESOURA 21 CM EM METAL, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA INOXIDÁVEL.	UN	210
220	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, 13CM, EM AÇO - MUNDIAL, TILIBRA, TRAMONTINA, FABER CASTELL OU SUPERIOR	UN	1.380
221	TESOURA PARA PICOTAR 21 CM, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO - TESOURA PARA PICOTAR 21 CM, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO	UN	65
222	TINTA GUACHE 15ML - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR.	FR	310
223	TINTA GUACHE ACRILEX 250ML. CORES VARIADAS - TINTA GUACHE ACRILEX 250ML. CORES VARIADAS	UN	1.000
224	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L395 - KIT COM 04 UNIDADES DE 70ML CADA - TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L395 - KIT COM 04 UNIDADES DE 70ML CADA	KIT	80
225	TINTA PARA CARIMBO 40 ML PRETO/AZUL - TINTA PARA CARIMBO 40 ML PRETO/AZUL	FR	50
226	TINTA RELEVO BRILLIANT 35 ML CORES VARIADAS.	FR	470
227	TINTA RELEVO GLITTER 35 ML CORES VARIADAS.	FR	440
228	T.N.T. 140 CM LARGURA 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40, VÁRIAS CORES. ROLO COM 50 METROS - T.N.T. 140 CM LARGURA 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40, VÁRIAS CORES. ROLO COM 50 METROS	RL	87



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

229	TNT 140 CM LARGURA 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 60, VÁRIAS CORES.ROLO C/ 50 METROS - TNT 140 CM LARGURA 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 60, VÁRIAS CORES.ROLO C/ 50 METROS	RL	75
230	TOALHA DE MESA PLÁSTICA TÉRMICA 1,40M LARGURA	M	300
231	TRANSFERIDOR PLÁSTICO 180º	UN	490
232	TRANSFERIDOR PLÁSTICO 360º - TRANSFERIDOR PLÁSTICO 360º	UN	490
233	VERNIZ ACRÍLICO -100 ML - VERNIZ ACRÍLICO -100 ML	UN	170

## 4- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

4.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.4. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agencias regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

4.4.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.4.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.4.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.4.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

## 5- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. Foi realizado um cálculo comparativo fundamentado entre a projeção de consumo estimado para o exercício vigente, o quantitativo atualmente demandado e os históricos de consumo

*f*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

registrados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal. Essa análise teve como finalidade estabelecer parâmetros realistas e compatíveis com a execução orçamentária e operacional, de modo a evitar a indicação de expectativas irreais ou superdimensionadas aos potenciais licitantes, assegurando maior credibilidade, transparência e aderência à realidade administrativa.

## **6- VALOR ESTIMADO**

**6.1.** O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

**6.2.** Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

**6.3.** Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto. A justificativa para manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública está respaldada no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este artigo prevê que o sigilo do orçamento estimado é uma exceção importante para assegurar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública. Motivos para a Manutenção do Sigilo:

I - Assegurar a Competitividade: Evitar Acordos Entre Licitantes: A divulgação prévia do orçamento estimado pode incentivar acordos entre os licitantes para que os preços ofertados sejam próximos ao limite máximo estabelecido pela administração, comprometendo a competitividade do certame.

II- Estimular Propostas Justas: O sigilo do orçamento força os licitantes a apresentarem propostas baseadas em seus próprios custos e margens de lucro, promovendo um ambiente de concorrência justa e transparente.

III- Prevenção de Sobrepreços: Sem conhecimento prévio do orçamento estimado, os licitantes têm menor chance de inflacionar os preços ofertados, o que ajuda a administração a obter propostas mais vantajosas economicamente.

IV- Eficiência dos Recursos Públicos: A preservação do sigilo orçamentário contribui para a eficiência do uso dos recursos públicos, garantindo que o dinheiro público seja empregado da melhor forma possível, com preços competitivos e justos.

**6.3.1.** Manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública, conforme previsto no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é uma medida estratégica que visa assegurar a competitividade, obter propostas mais vantajosas, proteger informações sensíveis e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a administração pública cumpre seu dever de promover uma gestão transparente e eficiente, beneficiando a sociedade com contratações mais econômicas e justas.

## **7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.2. Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

7.3. A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II- Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

## **8- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

## **9- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

9.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

## **10- ANÁLISE DE RISCOS**

10.1. Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por

4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

mora, nos moldes a seguir:

**I-** O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

**II-** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

## 11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

**11.1.** Considerando as características do objeto a ser licitado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos. Trata-se da distribuição de itens comuns, devidamente produzidos e embalados em conformidade com a legislação pertinente ao ramo de atividade ao qual pertencem.

## 12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

**12.1.** A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

### 12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### **12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

**12.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

### **12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

**12.1.3.1.** O Simples Nacional é um regime tributário simplificado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que visa reduzir a carga tributária e simplificar o cumprimento das obrigações fiscais para esses negócios, incentivando a formalização e o desenvolvimento econômico. A ausência da exigência de balanço patrimonial para empresas enquadradas no Simples Nacional é justificada pela necessidade de simplificação administrativa e redução de custos, adequando-se à realidade operacional e financeira das microempresas e empresas de pequeno porte. Esta medida promove a formalização, facilita a gestão contábil e tributária, e apoia o crescimento e a sustentabilidade dessas empresas, alinhando-se aos objetivos do Simples

*f*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**


---

Nacional de incentivar o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico. Ante o exposto, considerando as características gerais do objeto, bem como as condições gerais de execução contratual, não foi identificada a necessidade de exigência para apresentação de balanço patrimonial como requisito de habilitação, haja vista o risco de acarretar em restrições indevidas ao caráter competitivo do certame. Tal medida encontra-se em estrita conformidade com a com o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal que estabelece que as exigências de qualificação técnica e econômica deverão ser aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

### **13- CONCLUSÃO**

13.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

**Rosário da Limeira-MG, 19 de dezembro de 2025.**

  
Ivan Paulo da Luz

**Secretário Municipal de Administração**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025  
PREGÃO Nº 056/2025  
MINUTA CONTRATUAL  
ANEXO II**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
0XX/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA  
LIMEIRA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 01.61.837/0001-22, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Sr. Cristovam Gonzaga da Luz, portador da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº 530.007.656-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 172/2025, Pregão nº 056/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa para aquisição de material escolar, pedagógico e de expediente em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
<b>VALOR GLOBAL</b>						

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

3.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

3.2. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Rosário da Limeira/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

3.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

3.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

3.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da secretaria requisitante, dentro do perímetro urbano do Município de Rosário da Limeira/MG.

3.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 
- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
  - II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
  - III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
  - IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
  - V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
  - VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
  - VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
  - VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;
- 4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:**
- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
  - II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
  - III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
  - IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
  - V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
  - VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
  - VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

### **4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:**

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

f



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

6.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

6.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia xx/xx/2027.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Geral Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

---

f



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8.2. São obrigações do CONTRATADO

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

contrato;

XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 9.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 9.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 9.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 9.3.

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 9.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item

4



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

9.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.16. Além das sanções previstas no item 9.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

9.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o

*[Handwritten signature]*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I - Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II - Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII - atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*f*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025  
PREGÃO Nº056/2025  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Cristovam Gonzaga da Luz, portador da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Administrativo nº 172/2025, Pregão na Forma Eletrônica nº 056/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógico e de expediente em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.**

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	MARCA/ MODEL O	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL						

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

dos preços registrados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**3.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.2.2.** Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**3.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**3.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

**3.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.3.5.** Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

## **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO**

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**6.3.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

**6.3.1.** O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

**6.4.** A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

**6.5.** Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO**

**7.1.** O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

**7.1.1.** Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

**8.2.** É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

**8.3.** Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.3.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**8.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.3.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Muriaé/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025

\_\_\_\_\_  
CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

f



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2025 CADASTRO DE RESERVAS

Compõem o cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário correspondente ao Processo Administrativo nº 172/2025, Pregão Eletrônico nº 056/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógico e de expediente em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, os seguintes fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	VALO R
01			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES		CNPJ
0			
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	VALO R
02			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES		CNPJ
0			
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	VALO R
03			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES		CNPJ
0			
2º			
3º			
4º			

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2025

f



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

## MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA ANEXO IV

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA** nos termos do Processo Administrativo nº 172/2025, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

- I- Para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),
- II - Deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail [licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br) ;
- III- Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;
- IV- Em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção e compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

XXXXXXXXXXXXXXXX, xx de xxxxxxxxxxx de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Empresa

\_\_\_\_\_ 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**

---

*f*